



000401

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

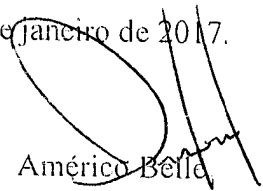
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

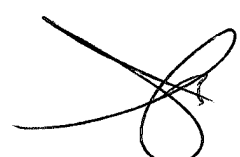
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

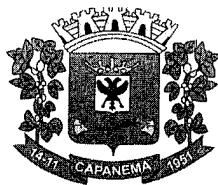
Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIOMES
EM DIA 05/01/2017 PAG. 20





008002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 90

Capanema - PR, 10 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

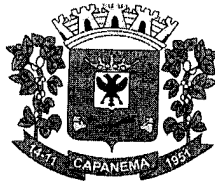
4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. Essa licitação é exclusiva para ME e EPP.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

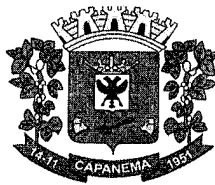
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM	10,00	UN	1.450,00	14.500,00



008904

Município de Capanema - PR

	D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180				
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143	10,00	UN	1.640,00	16.400,00
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75	6,00	UN	1.530,00	9.180,00
4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260	3,00	UN	1.500,00	4.500,00
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120	5,00	UN	1.270,00	6.350,00
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA	10,00	UN	1.800,00	18.000,00



0020/5

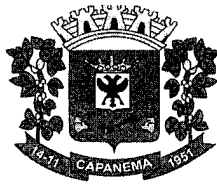
Município de Capanema - PR

	(cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220				
7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56	6,00	UN	529,00	3.174,00
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420	8,00	UN	1.250,00	10.000,00
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG - 86	8,00	UN	1.120,00	8.960,00
Valor Total Estimado: R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais),					

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



002766

Município de Capanema - PR

- 5.4.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 5.4.2. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- 5.4.3. Local onde serão entregues os materiais;
- 5.4.4. Prazo para entrega dos materiais;
- 5.4.5. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- 5.4.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- 5.4.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

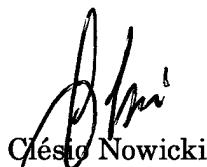
5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 10 de julho de 2017



Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000077

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

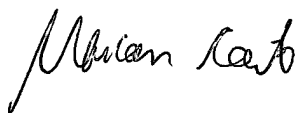
VALIDADE: 12 MESES

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	49735- ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220	UN	10	1.800,00	18.000,00
2.	49736- ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120	UN	5	1.270,00	6.350,00
3.	49737- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143	UN	10	1.640,00	16.400,00
4.	49738- SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56	UN	6	529,00	3.174,00
5.	49739- SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420	UN	8	1.250,00	10.000,00

6.	49740- SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG - 86	UN	8	1.120,00	8.960,00
7.	49741- MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75	UN	6	1.530,00	9.180,00
8.	49742- MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm3) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260	UN	3	1.500,00	4.500,00
9.	49743- CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180	UN	10	1.450,00	14.500,00
TOTAL					91.064,00

DATA 30/06/2017



Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças





003609

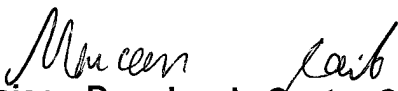
Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos para Aquisição de máquinas e equipamentos de pequeno porte para uso em atividades de limpeza, poda e roçada de espaços públicos do Município de Capanema – Pr, processado pelo sistema de registro de preços., foi solicitado proposta de preços de sete empresas. No entanto, nem todas apresentaram proposta de preços em todos os itens.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre todos os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao processo licitatório.

Capanema, 05 de JULHO de 2017.


Maícon Douglas de Castro Coito

Apoio a Licitação



roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de junho de 2017 13:33
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Anexos: ORCAMENTO CAPANEMA 1.jpeg; ORCAMENTO CAPANEMA 2.jpeg

De: maquinasagroeste@maquinasagroeste.com.br [mailto:maquinasagroeste@maquinasagroeste.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de junho de 2017 16:17
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

BOA TARDE,

DESCULPE A DEMORA.

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

ATT, TIAGO

MÁQUINAS AGROESTE LTDA

45-3225-3332

Em 06/06/2017 10:44, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:MÁQUINAS AGROESTE LTDA

CNPJ:75.526.038/0001-00

E-MAIL:maquinasagroeste@maquinasagroeste.com.br

ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL,4128 CASCAVEL-PR CENTRO

COMPLEMENTO:TÉRREO BAIRRO:CENTRO

TELEFONE:45-3225-3332 CONTATO:TIAGO RANGHETTI

CIDADE:CASCAVEL UF:PR

75.526.038/0001-00

Máquinas Agroeste Ltda.

Avenida Brasil, 4128

CEP 85.808-140

Cascavel - PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

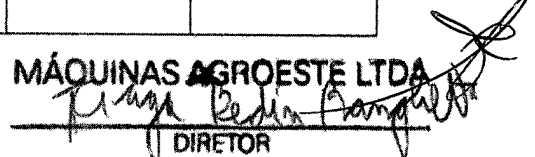
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220	UN	10	R\$2.240,00	R\$22.400,00
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120	UN	5	R\$1.560,00	R\$7.800,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143	UN	10	R\$2.070,00	R\$20.700,00
SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA	UN	6	NÃO EXISTE COSTAL A BATERIA STIHL NO BRASIL	NÃO EXISTE COSTAL A BATERIA STIHL NO BRASIL

MÁQUINAS AGROESTE LTDA


 DIRETOR

STIHL – BG56				
SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420	UN	8	R\$:1.500,00	R\$:12.000,00
SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG - 56	UN	8	R\$:1.120,00	R\$:8.960,00
MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75	UN	6	R\$:1.900,00	R\$:11.400,00
MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm3) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260	UN	3	R\$:1.870,00	R\$:5.610,00
CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180	UN	10	NÃO TRABALHAM OS	NÃO TRABALHAM OS
TOTAL			R\$88.870,00	

DATA 06/06/2017

MÁQUINAS AGROESTE LTDA

DIRETOR

75.526.038/0001-00

Máquinas Agroeste Ltda.

Avenida Brasil, 4128

CEP 85.808-140

Cascavel - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CONTATO:

CIDADE:

UF:

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220	UN	10	2309,00	2309,00
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120	UN	5	1559,00	1559,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143	UN	10	1939,00	1939,00
SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56	UN	6	1049,00	1.049,00

SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420	UN	8	1399,00	1.399,00
SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL - BG - 86	UN	8	1.219,00	1.219,00
MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75	UN	6	1899,00	1.899,00
MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL - MS 260	UN	3	1799,00	1.799,00
CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 - COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA - LR180	UN	10	1430,00	1.430,00
TOTAL			R\$	

DATA / /



O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM
CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE
POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS
FOLHAS.


13.355.823/0001-24
CELSO GALVÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Capanema - Paraná



2023/16

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SCHLOSSER MOTOS LTDACNPJ: 01.165.123/0001-45 E-MAIL: SCHLOSSER-MOTOS@HOTMAIL.COMENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, 567COMPLEMENTO: SUA BAIRRO: CENTROTELEFONE: 96 3553 1261 CONTATO: RICARDOCIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220	UN BF3A-9B	10	1800.00	18000.00
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120	UN BAHH-CD	5	1270.00	6350.00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143	UN BEDE-HC	10	1640.00	16400.00
SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56	UN EC5-0D	6	529.00	3174.00

Schlosser Motos Ltda.
01.165.123/0001-45

Ricardo Motos

SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420	UN	8		
	BBA1.DA		1250.00	10000.00
SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL - BG - 86	UN	8		
	JHCU3		1120.00	8960.00
MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75	UN	6		
	BDC4.DA		1530.00	9180.00
MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL - MS 260	UN	3		
	BCIF.FG		1500.00	4500.00
CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 - COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA - LR180	UN	10		
	-			-
TOTAL			R\$	76.564.00

DATA 19 / 06 / 2017

Schlosser Motos Ltda
CNPJ 10.125.122/0001-45

Ricardo Pereira

02/04/18

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM
CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE
POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS
FOLHAS.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 10:50
Para: 'construeciacapanema@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LIMPEZA 2017.doc

BOM DIA!
SOLICITO PROPOSTA DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



902020

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 10:46
Para: 'terraviva.rza@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LIMPEZA 2017.doc

BOM DIA!
SOLICITO PROPOSTA DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000021

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 10:41
Para: 'gustavofachinello@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LIMPEZA 2017.doc

BOM DIA GUSTAVO!
SOLICITO ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

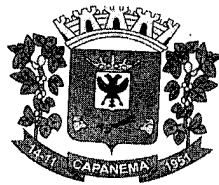


De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2017 10:40
Para: 'compras@micemetal.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Anexos: ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LIMPEZA 2017.doc

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000123

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 90

Capanema - PR, 10 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

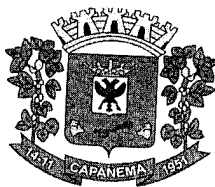
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 90 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 90

Capanema - PR, 10 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

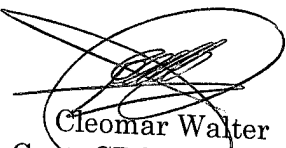
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 90 encaminhado por Vossa Excelência em 10/07/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1350	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1490	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000025

Página 1 de 1

F. J. J. J. J.

Processo: 1824 / 2017

Data: 12/07/2017 10:14

Situação: Encaminhado

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CPF: 63225824968

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Ocorrência: 4

Data: 12/07/2017 10:14:00

Previsão: 02/08/2017

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: IDENTIFIQUEI PROBLEMAS NA NUMERAÇÃO DE ITENS DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3

Data: 11/07/2017 08:10:00

Previsão: 24/07/2017

De: ROSELI STROZACK MARCOM

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL.

Ocorrência: 2

Data: 10/07/2017 14:15:00

Previsão: 31/07/2017

De:

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Ocorrência: 1

Data: 10/07/2017 14:15:09

Previsão: 31/07/2017

De:

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000026

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

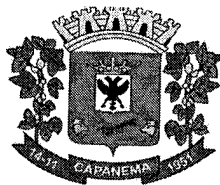
1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 07/08/2017 com início às 14H00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;



000007

Município de Capanema - PR

- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

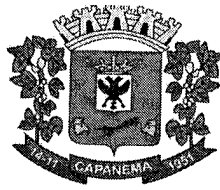
3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



028028

Município de Capanema - PR

2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

5.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.4. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

5.2.5. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

5.2.7. Secretaria Municipal de Planejamento.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



000423

Município de Capanema - PR

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar



000430

Município de Capanema - PR

um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

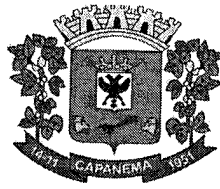
6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



000031

Município de Capanema - PR

6.15.O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

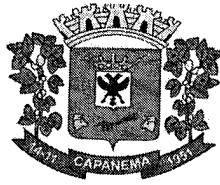
7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



002032

Município de Capanema - PR

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

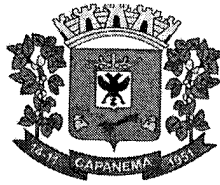
9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO



22/03/33

Município de Capanema - PR

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 84/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 84/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



000034

Município de Capanema - PR

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 84/2017
SESSÃO EM – 07/08/2017 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.



000035

Município de Capanema - PR

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

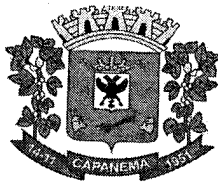
12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Município de Capanema - PR

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



023637

Município de Capanema - PR

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

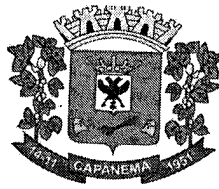
14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



002238

Município de Capanema - PR

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) TCE/PR quanto aos impedidos de licitar Consultar ao portal do
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

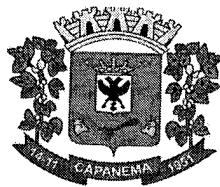
15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede



002040

Município de Capanema - PR

do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



000041

Município de Capanema - PR

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

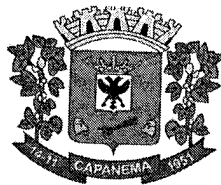
17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



022042

Município de Capanema - PR

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13,



004743

Município de Capanema - PR

o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

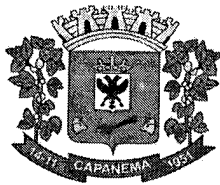
22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição



000744

Município de Capanema - PR

de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

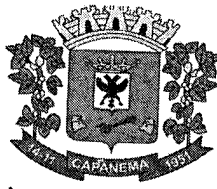
24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000045

Município de Capanema - PR

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que



020246

Município de Capanema - PR

está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

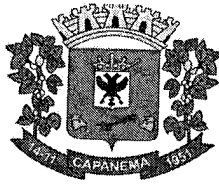
27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual



000047

Município de Capanema - PR

verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo



000346

Município de Capanema - PR

no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos _____ endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

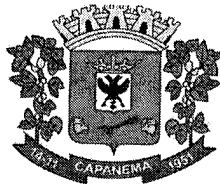
29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



0024149

Município de Capanema - PR

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

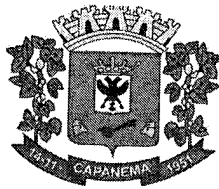
29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000030

Município de Capanema - PR

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



00251

Município de Capanema - PR

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

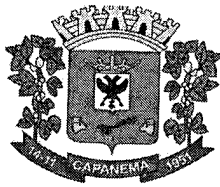
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;

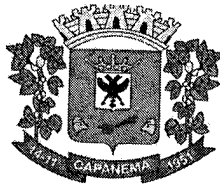


000052

Município de Capanema - PR

- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000053

Município de Capanema - PR

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.



000131

Município de Capanema - PR

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

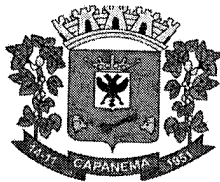
34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



229/55

Município de Capanema - PR

- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



Município de Capanema - PR

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

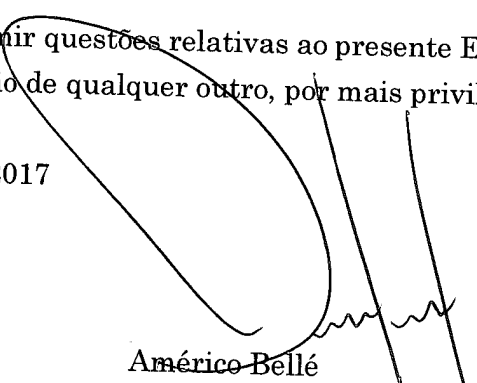
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

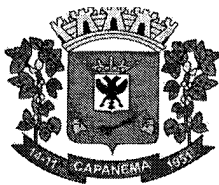
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 12 de julho de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal



008/57

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 84/2017 , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES,
NO INÍCIO DA SESSÃO.**



002053

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 84/2017 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000089

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 84/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



020761

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 84/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____, de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



22/4/17

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 84/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



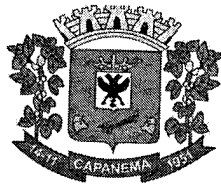
000008

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	84/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



2024/63

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



002861

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 84/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

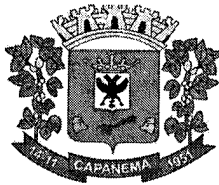
....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



022465

Município de Capanema - PR

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

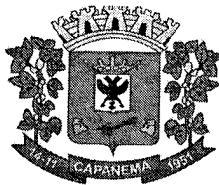
3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



32366

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



22/05/20

Município de Capanema - PR

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



000000

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

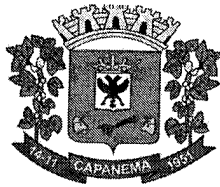
8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



000000

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

6.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.4.2. Apresentar documentação falsa;

6.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.4.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

6.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.4.6. Cometer fraude fiscal;

6.4.7. Fizer declaração falsa;

6.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



002241

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

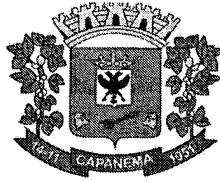
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



082472

Município de Capanema - PR

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 84/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



329473

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 84/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 236/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 84/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos de pequeno porte para uso em atividades de limpeza, poda e roçada de espaços públicos do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/22;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 23;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 24;
- VII) Tramitação do PA pelo Sistema de Protocolo – fl. 25;
- VIII) Minuta do edital – fls. 26/56; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 57; Anexo 02 – fl. 58; Anexo 03 – fl. 59; Anexo 04 – fl. 60; Anexo 05 – fl. 61; Anexo 06 – fls. 62/63; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 64/73. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000035

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



004926

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



00084

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



000078

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



0012939

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

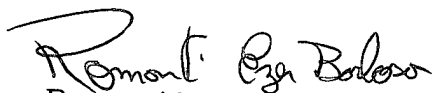
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de julho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 14 de julho de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 84/2017

DE: Prefeito Municipal

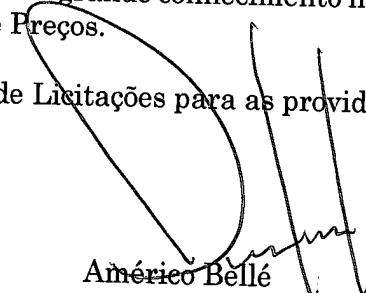
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº 236/2017 onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
EXCLUSIVO PARA ME-EPP
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 84/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA
E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.
Valor: R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/08/2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 14 de julho de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

0000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 EXCLUSIVO PARA ME-EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 84/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/08/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod241410

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº85/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL..

Valor: R\$172.963,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod241411

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº86/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER-415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH-5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$29.384,25 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 09:00:00 horas do dia 08/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod241412

PORTARIA Nº 6.791 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 05/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICOMV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICOMV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/ FNDE).	CMM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA ME	12,00	3.200,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 05/2017., é de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quatorze dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2017 - Tomada de preços Nº 05/2017

Data da Assinatura: 14/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

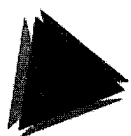
Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS..

Valor total: R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241459

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	84
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	84
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220330370449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	91.064,00
Data de Lançamento do Edital	17/07/2017
Data da Abertura das Propostas	07/08/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/07/2017 Edital nº: 084 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CELSO GAIO - ME
03.358.623/0001-29
AV INDEPENDÊNCIA, 1280 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 084), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

Á
Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

Prezado (a) Pregoeiro (a),

A empresa A. PICOLOTO, escrita no CNPJ sob nº 20.447.746/0001-55, com sede na RUA MARIO DE BARROS, Nº 191, SALA, CENTRO SUL na cidade de DOIS VIZINHOS - PR, por seu representante legal Sr. ADRIANO PICOLOTTO, RG 8.254.498-4, CPF 044.342.529-92, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar, o ESCLARECIMENTO sobre disposições contidas no edital nº 084/2017.

O edital citado tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Específico para: **TERMO DE REFERÊNCIA:**

4.4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

O Edital do Pregão Presencial 084/2017, foi reproduzido limitando a participação de empresas interessadas na presente licitação, pois está havendo direcionamento do objeto do certame.

O Item 4.4 ao constar a descrição dos itens do edital, os mesmos em sua descrição fazendo referencia a MARCA/MODELO dos referidos objetos licitados.

Tal referência impede a competição tendo em vista os motivos que a seguir serão expostos.

A presente impugnação pretende **evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa.**

Dessa forma, respeitosamente, **requer-se a adaptação e/ ou retificação do edital nos termos da argumentação que segue**, tendo em vista que a infringência a legislação referida acima, "implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (§6º do artigo 7º da Lei artigo 8.666/93).

DA APLICAÇÃO DAS LEIS nº 10.520/2002, nº 8.666/93E DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE (ISONOMIA)

O disposto no artigo 1º da Lei 10.520/2002 (que institui a modalidade Pregão) dispõe

que a modalidade Pregão pode ser utilizada nos casos de aquisição de bens comuns, cuja definição seja padronizada e de acessível e objetiva descrição.

O artigo 3º da referida Lei dispõe que deve ser observado a definição do objeto, sendo vedadas as especificações que limitem a competição, in verbis:

No Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; (grifo nosso)

A Lei 8.666/93 prescreve a proibição de restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto. Destarte, o descumprimento a um princípio basilar do Direito afronta o sistema jurídico brasileiro.

O processo de licitação pública deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Inclusive o artigo 3º da Lei 8666/93, dispõe expressamente que a licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Também o STJ já decidiu que:

As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/ DF, rel.min. José Delgado).

Outrossim, cabe referir que quando o Edital conter falhas ou for inadequado ao interesse público, este deverá ser corrigido, através de alteração de itens ou condições, redação ou, até mesmo, ser elaborado novo edital.

Portanto, mantendo este edital, com determinações que direcionam o objeto do edital para determinada empresa, impedindo a concorrência, afronta-se nitidamente o princípio da justa competição entre os licitantes.

Portanto, segundo a inteligência das Leis 8.666 / 93 e 10.520/2002, o espírito do Pregão deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências feitas em estrapolação e sem justificativa técnica.

Diante de todo o exposto, requer-se a alteração do Edital do Pregão Presencial

085/2017, para que seja retirada a referencia de MARCA/MODELO 4.4 Definição e quantidade do Objeto, nos itens 01 à 09, que são os objetos/produtos da licitação,. Tal referencia direciona para uma MARCA/MODELO e sendo assim limita a competição e direciona a licitação a um determinado fabricante.

Como a requerente ingressa neste Pregão na qualidade de interessada, pretende concorrer nesta Licitação, modalidade pregão, para atender mais adequadamente os fins do interesse público.

Informamos que este certame está sendo considerado direcionamento, estando em desacordo com a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 art. 07.

DOIS VIZINHOS/PR, 31 de Julho de 2017.

Adriano Picolotto

Adriano Picolotto
Responsável Legal

Processo: **2071/2017**

Data: 31/07/2017 Hora: 03:06

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
A PICOLOTTO ME

Dúvidas: CREA-PR, (41) 3350-6700

11/07/2017

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Clima Vizi <licitacaocl01@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 13:34
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Pedido de Retificação Edital 85/2017

Boa Tarde, se refere ao Pregão Presencial 84/2017.

Att.
Ellen
Aux. Administrativo
A. PICOLOTTO ME
20.447.746/0001-5

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2017 13:30:48
Para: 'Clima Vizi'
Assunto: RES: Pedido de Retificação Edital 85/2017

BOA TARDE ELLEN!
O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SE REFERE AO PREGÃO PRESENCIAL 085-2017 OU AO PREGÃO PRESENCIAL 084-2017?
FICO NO AGUARDO!

De: Clima Vizi [mailto:licitacaocl01@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 13:03
Para: compras@capanema.pr.gov.br; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; protocolo@capanema.pr.gov.br; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pedido de Retificação Edital 85/2017

Bom dia,

Encaminho pedido de retificação Edital Pregão Presencial 085/2017

Favor confirma recebimento.

Att.
Ellen
Aux. Administrativo
A. PICOLOTTO ME
20.447.746/0001-5

000/189

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Clima Vizi <licitacaocl01@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 13:03
Para: compras@capanema.pr.gov.br; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br;
protocolo@capanema.pr.gov.br; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pedido de Retificação Edital 85/2017
Anexos: Pedido Retificação - Pregão Presencial 085-2017 - Capanema.pdf

Bom dia,

Encaminho pedido de retificação Edital Pregão Presencial 085/2017

Favor confirma recebimento.

Att.

Ellen

Ass. Administrativo

A. PICOLOTTO ME

20.447.746/0001-5



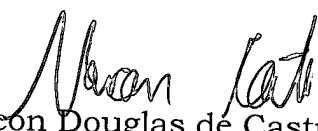
Município de Capanema - PR

000020

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 84/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Pedido de Esclarecimento Protocolado sob nº 2071/2017.

Capanema, trinta e um dias de julho de 2017


Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão
Permanente de Licitação



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA AO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, solicito que a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na pessoa do Secretário Municipal Clésio Nowicki, no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresente justificativa técnica sobre a necessidade apontar como referência as marcas que estão indicadas nos itens que compõe o objeto de licitatório, conforme consta do Termo de Referência de fls. 03/06, conforme quadro destacado abaixo:

Item	Nome do produto
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 - COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA - LR180
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL - MODELO 143
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75
4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL - MS 260
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64,



0000/02

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

	CILINDRADA (cm ³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL - FS 120
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm ³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL - FS 220
7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M ³ /H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M ³ /H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL - BG56
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm ³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m ³ /h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm ³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL - BG - 86

Decorrido, o prazo assinalado acima, com ou sem manifestação, volte o PA a Procuradoria para lavratura de Parecer Jurídico.

Capanema, de 01 de agosto de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000062

Município de Capanema - PR

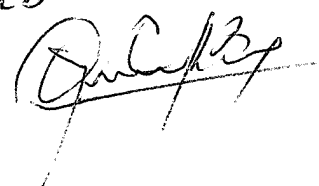
NOTIFICAÇÃO

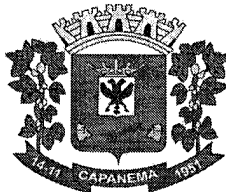
Ao Senhor
Clésio Nowicki

Com relação ao Pregão Presencial nº 84/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico o Clésio Nowicki sobre solicitação contida na Manifestação prévia ao Parecer Jurídico nº 84, onde os mesmos tem 02 dias para se manifestarem nos encaminhando uma justificativa técnica sobre a necessidade de apontar como referência as marcas que estão sendo indicadas nos itens conforme Manifestação prévia em anexo.

Capanema, 02 de agosto de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RECEBIDO EM 02/08/17




000094

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA

Em relação a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, justifica-se a inclusão de Marca de Referência, devido ao fato de 98% dos equipamentos utilizados e adquiridos até o momento pela Administração Municipal serem de tais Marcas. Além disso, tais equipamentos atendem de forma satisfatória os serviços desenvolvidos, com baixo nível de manutenção, ótimo tempo de vida útil, grande aceitação pelas equipes de trabalho, assessorios e peças facilmente encontradas no Comércio local.

Se não bastasse, buscamos padronizar as linhas de equipamentos, tendo em vista a qualidade renomada de tais máquinas e o fato das peças e serviços de manutenção já estarem devidamente Licitados.


Clesio Nowicki

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



008095

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 250/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise a pedido de esclarecimento no Pregão Presencial nº 84/2017.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PROTOCOLO REALIZADO PELA EMPRESA A. PICOLOTO. ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO E RESTRIÇÃO DE MERCADO EM VIRTUDE DA INDICAÇÃO NOS ITENS DE MARCA DE REFERENCIA. PARECER PARCIALMENTE FAVORÁVEL AO ESCLARECIMENTO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa A. Picoloto, às fls. 85/87, sob o protocolo nº 2.071/2017, no qual a empresa Requerente pugnou alteração do Edital da presente licitação, sob o argumento que a indicação de marca como referência no Termo de Referência direciona a licitação e restringe a participação de mercado.

Preliminarmente, a Procuradoria solicitou informações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que fora prestada às fls. 94.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Outrossim, cumpre salientar que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, como advocacia geral, judicial, e extrajudicial, nos termos em que dispuser a Lei Complementar sobre sua organização e funcionamento, com atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

A presente licitação tem por objeto a "aquisição de máquinas e equipamentos de pequeno porte para uso em atividades de limpeza, poda e roçada de



000096

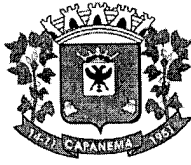
Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

espaço públicos do Município de Capanema-PR, processada pelo sistema de registro de preços.

Do Termo de Referência acostado às fls. 03/06, extrai-se planilha abaixo reproduzida, na qual constam os itens que compõe o objeto licitado, vejamos:

Item	Nome do produto
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 - COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA - LR180
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL - MODELO 143
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75
4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL - MS 260
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL - FS 120
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL - FS 220
7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL - BG56
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL - BG - 86

Conforme se observa acima, em todos os 09 (nove) itens foram mencionadas marcas como referência, o que a nosso ver não direciona a licitação, nem restringe a concorrência, visto a possibilidade das empresas proponentes participarem da licitação com produtos de outras marcas, desde que similares ou de qualidade superior.



1002/97

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Sobre o assunto, cito o Art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.** (destaquei)

Ademais, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo o órgão insere a expressão “ou similar” após a descrição do objeto.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os artigos 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. 1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, **salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.** 2. **Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.** 3. **Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.** (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel.Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007) (destaquei)

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos apresentou justificativa técnica acerca da indicação de marcas como referência, conforme consta da fl. 94, cujo texto transcrevo abaixo:

“JUSTIFICATIVA

Em relação a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO



008/098

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇOS, justifica-se a inclusão de Marca de Referência, devido ao fato de 98% dos equipamentos utilizados e adquiridos até o momento pela Administração Municipal serem de tais Marcas. Além disso, tais equipamentos atendem de forma satisfatória os serviços desenvolvidos, com baixo nível de manutenção, ótimo tempo de vida útil, grande aceitação pelas equipes de trabalho assessórios e peças facilmente encontradas no Comércio local.

Se não bastasse, buscamos padronizar as linhas de equipamentos, tendo em vista a qualidade renomada de tais máquinas e o fato das peças e serviços de manutenção já estarem devidamente Licitados.

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos"

A par dos elementos analisados, a Procuradoria Municipal entende não ocorrer qualquer direcionamento ou restrição de mercado pela indicação de marca de referência na presente licitação.

Entretanto, se faz necessário realizar retificação do Edital, para o fim de incluir as expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" na descrição do objeto, bem como ser exigido que o licitante demonstre desempenho, qualidade e produtividade do produto ofertado compatível com a marca de referência mencionada.

Acerca da conclusão esposada no parágrafo anterior, que vai ao encontro do entendimento jurisprudência do TCU reproduzido acima, recentemente a Corte de Contas da União reproduziu novamente tal entendimento no Acórdão 113/2016, Plenário.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) contrário ao argumento de ocorrência de direcionamento ou restrição de mercado com a indicação de marca de referência nos itens que compõe o objeto licitado;

b) favorável a retificação do edital, para o fim de incluir as expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" na descrição do



004099

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

objeto, bem como ser exigido que o licitante demonstre, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital

c) pelo prévio encaminhamento, da minuta de retificação do Edital de Licitação, para aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 02 de agosto de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000/100

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 84/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 84/2017, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 14/08/2017, às 14:00 horas, e alterações descritas a seguir.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 4.4.
ONDE LE-SE:

4.4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180-	10,00	UN	1.450,00	14.500,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143-	10,00	UN	1.640,00	16.400,00
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75-	6,00	UN	1.530,00	9.180,00
4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	3,00	UN	1.500,00	4.500,00

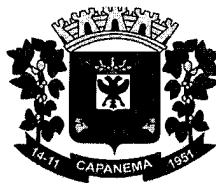


008/101

Município de Capanema - PR

	CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm ³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260				
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm ³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120	5,00	UN	1.270,00	6.350,00
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm ³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220	10,00	UN	1.800,00	18.000,00
7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M ³ /H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M ³ /H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56 OU SIMILAR OU SIMILAR	6,00	UN	529,00	3.174,00
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm ³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m ³ /h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL – BR 420-	8,00	UN	1.250,00	10.000,00
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm ³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG – 86-	8,00	UN	1.120,00	8.960,00

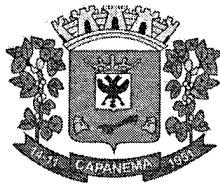
LEIA-SE:



006/102

Município de Capanema - PR**4.4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO: 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180- OU SIMILAR.	10,00	UN	1.450,00	14.500,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143- OU SIMILAR	10,00	UN	1.640,00	16.400,00
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75- OU SIMILAR	6,00	UN	1.530,00	9.180,00
4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm3) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260 OU SIMILAR	3,00	UN	1.500,00	4.500,00
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800,	5,00	UN	1.270,00	6.350,00



004103

Município de Capanema - PR

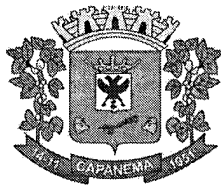
	(KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120 OU SIMILAR				
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220 OU SIMILAR	10,00	UN	1.800,00	18.000,00
7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO M/S 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR M/S 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56 OU SIMILAR OU SIMILAR	6,00	UN	529,00	3.174,00
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420-OU SIMILAR	8,00	UN	1.250,00	10.000,00
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG – 86- OU SIMILAR	8,00	UN	1.120,00	8.960,00

FICA INCLUSO NO EDITAL O ITEM 15.4.5.

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa vencedora caso não cote o item conforme o solicitado como referência deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionado no edital.

Os demais itens permanecem inalterados.



008/104

Município de Capanema - PR

Capanema, 02 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2017 16:59
Para: 'infosat.capitao@gmail.com'
Assunto: ERRATA E PROPOSTA ATUALIZADA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 084-2017
Anexos: PropostaCSIMONE.ESL; ERRATA.PDF

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO A ERRATA E A PROPOSTA ATUALIZADA DO PREGÃO PRESENCIAL 084-2017!

PEÇO QUE DESCONSIDERE A PROPOSTA ANTERIOR E UTILIZE A ATUAL!

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

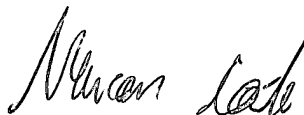
ATOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data entrei em contato com a empresa C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME onde conversei com o Sra. Andreia, sendo que a mesma afirmou que iria confirmar o recebimento do e-mail enviado, referente ao Pregão Presencial 084/2017 sobre ERRATA E NOVA PROPOSTA. Solicitei que confirmasse o recebimento via e-mail e a mesma não confirmou.

Capanema, 04 de AGOSTO de 2017.



Maicon Douglas de Castro Coito

Apoio Licitação

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2017 16:58
Para: 'Gerrinho'
Assunto: ERRATA E PROPOSTA ATUALIZADA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 084-2017
Anexos: PropostaGAIO.ESL; ERRATA.PDF

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO A ERRATA E A PROPOSTA ATUALIZADA DO PREGÃO PRESENCIAL 084-2017!

PEÇO QUE DESCONSIDERE A PROPOSTA ANTERIOR E UTILIZE A ATUAL!

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: Gerrinho <geriluiz@gmail.com>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 11:00
Assunto: Lida: ERRATA E PROPOSTA ATUALIZADA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 084-2017

Sua mensagem

Para: 'Gerrinho'
Assunto: ERRATA E PROPOSTA ATUALIZADA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 084-2017
Enviada: 02/08/2017 16:57

foi lida em 02/08/2017 17:18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MINUTA DA ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 84/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 84/2017, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 14/08/2017, às 14:00 horas, e alterações descritas a seguir.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 4.4.

ONDE LE-SE: DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO: 65L, LARGURA DE CORTE 18" (457mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180-	10,00	UN	1.450,00	14.500,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143-	10,00	UN	1.640,00	16.400,00
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL – HT 75-	6,00	UN	1.530,00	9.180,00
4	MOTOSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,40, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260	3,00	UN	1.500,00	4.500,00
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (kg) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120	5,00	UN	1.270,00	6.350,00
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (kg) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220	10,00	UN	1.800,00	18.000,00
7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO MS 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR MS 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56 OU SIMILAR OU SIMILAR	6,00	UN	529,00	3.174,00
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL – BR 420-	8,00	UN	1.250,00	10.000,00
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG – 86-	8,00	UN	1.120,00	8.960,00

LEIA-SE: DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO: 65L, LARGURA DE CORTE 18" (457mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180- OU SIMILAR	10,00	UN	1.450,00	14.500,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143- OU SIMILAR	10,00	UN	1.640,00	16.400,00
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL – HT 75- OU SIMILAR	6,00	UN	1.530,00	9.180,00
4	MOTOSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,40, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260 OU SIMILAR	3,00	UN	1.500,00	4.500,00
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (kg) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120 OU SIMILAR	5,00	UN	1.270,00	6.350,00
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (kg) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220 OU SIMILAR	10,00	UN	1.800,00	18.000,00

7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO SEM BATERIA KG 2,1, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 79, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 91, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIRETO MS 2,5, VOLUME DE AR M³/H 600, FLUXO MÁXIMO DE AR M³/H 750, VELOCIDADE DO AR MS 45, REFERÊNCIA STIHL – BG56 OU SIMILAR OU SIMILAR	6,00	UN	529,00	3.174,00
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL – BR 420-OU SIMILAR	8,00	UN	1.250,00	10.000,00
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG – 86- OU SIMILAR	8,00	UN	1.120,00	8.960,00

FICA INCLUSO NO EDITAL O ITEM 15.4.5.

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa vencedora caso não cote o item conforme o solicitado como referência deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 02 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod243439

PORTARIA Nº 6.807 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 80/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 80/2017, objeto AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	1	EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	MOCELIN	15,00	89,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	2	EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; A BASE DE TROCA.	NACIONAL	15,00	35,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	3	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	MOCELIN	15,00	310,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	4	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	MOCELIN	10,00	320,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	5	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; A BASE DE TROCA.	NACIONAL	20,00	55,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	6	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; A BASE DE TROCA.	NACIONAL	20,00	73,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	7	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A-20-B-C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; A BASE DE TROCA.	NACIONAL	35,00	45,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	8	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A-20-B-C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	MOCELIN	30,00	109,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	9	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; A BASE DE TROCA.	NACIONAL	30,00	29,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	10	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B-C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	MOCELIN	25,00	89,00
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-EPP	11	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A-20-B-C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	MOCELIN	30,00	150,00



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/08/2017 Edital nº: 084 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
01.165.123/0001-45
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 084), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



111

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/08/2017 Edital nº: 084 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 084), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TERRAVIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR



008112

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/08/2017 Edital nº: 084 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 084), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do Fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TERRAVIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cezar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Realeza 14 de Agosto de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º84/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, sob o CNPJ n.º 17.542.364/0001-04, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 84/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. conforme descrição constante no Edital.

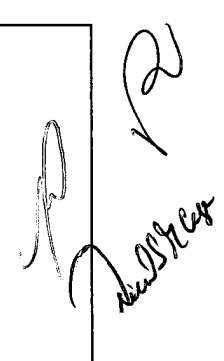
Realeza, 14 de Agosto de 2017.



TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

Carimbo CNPJ

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR



Nº. 3517 PROCURAÇÃO

114

PROCURAÇÃO BASTANTE, que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP**, ao outorgado: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue:

S A I B A M todos quantos este público instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim Bel. Ilze Schulz, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o número 20141892870 em 11/04/2014, neste ato, representada **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de Identidade 6003491591, inscrita no CPF 27692949034, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1340, Apto 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS; identificada documentalmente por mim Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para este ato dou fé; e disse que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 03112437642, inscrito no CPF sob número 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza/RS; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e

Bel. ADAMAR JOSOÉ DE MENEZES
Tabelião

Rua Severo Ravizzoni, 2362 - Cep 95270.000 - Fone/fax (54) 3292.1636

ENTIFICAÇÃO NO VERSO

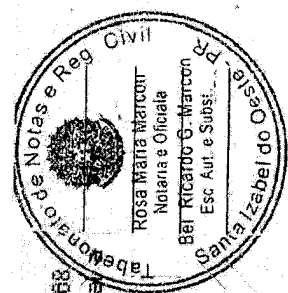
Carteira Municipal Capanema
Verifico que este documento é cópia fiel
original.
Capanema, 14/06/16

1001-41879-5 B1.10102895

[Handwritten signature]

2

SELO DE AUTENTICIDADE DE
ATOS FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE PARA A PARTE



Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: 5421258
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original
mim apresentada. Dou fé.

Santa Izabel do Oeste-PR, 10 de maio de 2018.

KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autentica

financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários, efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou precedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico, cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para a retirada de cartão magnético/e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defende-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), cláusula ad-judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao eu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os ambitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

44.00.1.13
Capanema, 10 de maio de 2018
Assinatura

110

este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representa-la junto a empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representa-lo. Fica reservado a outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado (Lavrada

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 24 / 06 / 17

B1 01 02884

1001-41873-5

Bel. ADMAR JOSOÉ DE MENEZES
Tabelião

Rua Severo Ravizzoni, 2362 - Cep 95270.000 - Fone/fax (54) 3292.1635

AUTENTICAÇÃO NO VERBO

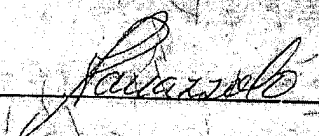
[Handwritten signature]

111 827-

conforme minuta apresentada). - Assim o disse, do que dou fé, e me pediu-lhe lavrasse a presente procuração, que lhe li, achou em tudo conforme, pelo que aceitou, ratifica, e assina. - Eu, Bel. Ilze Schulz - Tabeliã Substituta, mandei digitar, conferi, dou fé, dato e assino. Emol. Procuração: R\$ 61,60 (0225.04.0800007.09203 = R\$ 0,90); Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0225.01.1600002.06870 = R\$ 0,40)

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

FLORES DA CUNHA, 29 DE ABRIL DE 2016



TABELIONATO DE NOTAS MARCON


Bel. Ilze Schulz

Tabeliã Substituta

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 29.04.2016

OFÍCIO NOTARIAL
Flores da Cunha - RS
Bel. Ilze Schulz
Tabeliã Subst.

OFÍCIO NOTARIAL
FLORES DA CUNHA
RS
BEL. ADMAR J. MENEZES
TABELIÃO

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421268

Selo: bNoCe.eChoy.Lzs4J-MLPHD.hdyD

Consulte esse selo em notas.marcon.com.br

Reconheço o Sinal Público de ILZE SCHULZ, substituto do TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA de Flores da Cunha-RS. Dou fé. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 10 de maio de 2016.

KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421268

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Dou fé.

Santa Izabel do Oeste-PR, 10 de maio de 2016

KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada

VA DO SOMENTE
O SELO DE
NTICIDADE

SELO
MARCON
NOTAS e Reg
TABELIONATO DE
NOTAS
F105-564

Tabelionato de Notas e Reg Civil
Rosa Maria Marcon
Tabeliã Subst.
G. Marcon
este - PR

22.05.16

008118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROSILENE INES PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6003491591 SSP/PC RS

CPF
276.929.490-34

DATA NASCIMENTO
29/09/1957

FILIAÇÃO
ANTONIO PANAZZOLO
LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00237671819

VALIDADE
03/01/2018

HABILITAÇÃO
22/07/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
04/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
640341763



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2188 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante desta face extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado.

1261442-05259 82
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 25 de agosto de 2014

Mery Carelli, escrevente autorizada

Emols.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - ISS - 0127.01.1400003-86216



Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421268

Selo: wd01e.eciil.LAH4J-MPHD.HD6D

Consulta esse selo em: <http://funarpr.com.br>

Reconheço o Sinal Público de Mery Carelli, Escrevente Autorizada do 1º TABELIONATO DE NOTAS de Caxias do Sul-PR, Dou fé. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 11 de dezembro de 2015.

KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada

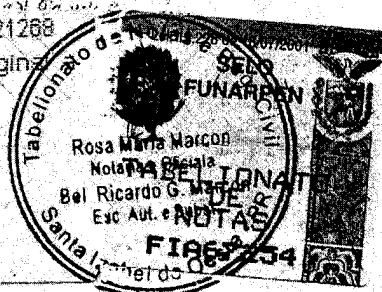
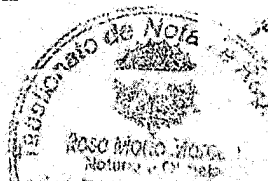
prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14.08.17

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421268

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original mim apresentada. Dou fé.

Santa Izabel do Oeste-PR, 20 de abril de 2018.

KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1325843999	NOME JOAO BATISTA PANAZZOLO	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6036164272 SESE RS	
	CPF 444.590.410-49	DATA NASCIMENTO 24/06/1966
	FILIAÇÃO ANTONIO PANAZZOLO LIDIA PEROSA PANAZZOLO	
	PERMISSÃO 03	ACC 03
CAT. HAB. C		Nº REGISTRO 03112437642
VALIDADE 26/07/2021		1ª HABILITAÇÃO 21/08/1986
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR _____		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1325843999	LOCAL REALEZA, PR	DATA EMISSÃO 26/07/2016
	ASSINATURA DO EMISSOR _____	
	58854401890 PR911342273	
DEFRAN-PR (PARANA)		

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 14, 08, 17
 Capanema, _____

la
 14.08.17
 14.08.17

000120
1

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

Paci

B. Rosângela



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1108/121
2

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.

3º
TABELLONATO

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO **MÁRIO FERRARI** QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001:2008 POTA **ANOREG** **ANOREG** **ANOREG**

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28

Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

E-mail: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0123/01.1200017.15227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54 3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

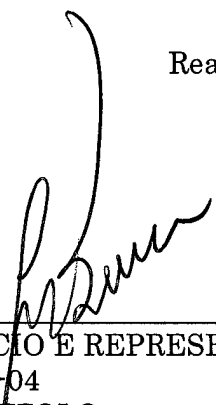
Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 84/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ n.º 17.542.364/0001-04, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, centro de Realeza, estado do Paraná, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 84/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 14 de Agosto de 2017.

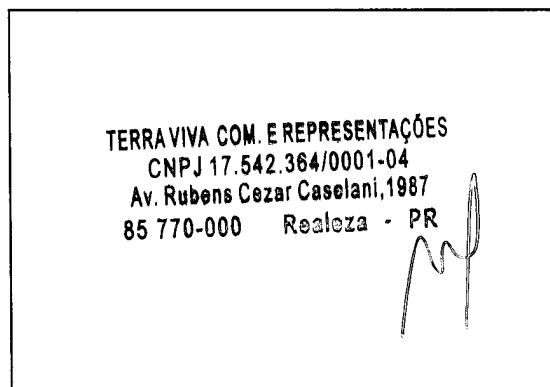


TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE



SARA J. GOLIN
Contadora - CRC-PR 057828/O-0
CPF 055.506.269-42
Rua Antonio Ciechanowski, 2935
Centro - Realeza - PR

Carimbo CNPJ



Handwritten initials and signature on the right margin.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

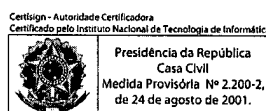
Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DE MAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSICAO; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVICOS DE JARDINAGEM; - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CNPJ ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34		Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Número: 20163003866 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/467186-5

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00126

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, N° 567, CENTRO TEL: (46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

07/127

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)

Planalto/PR 07 de Agosto de 2017

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 a empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

, conforme descrição constante no Edital.

Planalto/PR 07 de Agosto de 2017

EDSON GEORIG SCHLOSSER
RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87

Cargo: ADMINISTRADOR

01.165.123/0001-45

SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

12

Per S. G. G.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Por este instrumento particular de Procuração, a **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP** com sede AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.165.123/0001-45 e Inscrição Estadual sob n.º 90106263-39 representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) Edson G. Schlosser, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.372.415-0 e CPF n.º 589.456.799/87, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Ricardo Silva Molina Cogo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 807.417.114-4 e CPF n.º 002.199.940-64 a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP** perante **Prefeitura e Capanema** no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 84/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 07/08/2017

Planalto/PR 07 de Agosto de 2017

K



EDSON GEORIG SCHLOSSER

RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799- SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -

Cargo: ADMINISTRADOR

01.165.123/0001-45

AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR

COM FIRMA RECONHECIDA

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

Handwritten signature and initials

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL: (46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

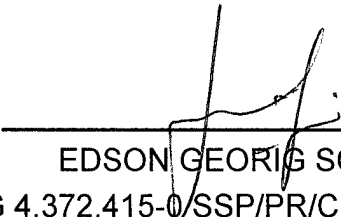
000129

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.165.123/0001-45, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 84/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Planalto/PR 07 de Agosto de 2017


EDSON GEORIG SCHLOSSER
RG 4.372.415-0/SSP/PR/CPF 589.456.799-87
Cargo: ADMINISTRADOR

01.165.123/0001-45

SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.








SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0346308-4	CNPJ 01.165.123/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/1996	Data de Início de Atividade 01/05/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS E COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
CLAIR FATIMA SCHLOSSER 005.891.339-42			30.000,00 SOCIO
EDSON GEORIG SCHLOSSER 589.456.799-87			30.000,00 SOCIO
			Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/06/2016			REGISTRO ATIVO
Número: 20163092346			
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 11 de julho de 2017

17/331516-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07.06.17

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

R. P. S. 49

SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45

EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, bairro centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 4.372.415-0, SSP/PR, CPF 589.456.799/87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, bairro centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.867.318-8, SSP/PR, CPF 005.891.339/42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 567, bairro centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41203463084, em sessão do dia 15.04.1996; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EDSON GEORIG SCHLOSSER**, que possui na sociedade inteiramente integralizado a quantia de 11.000, (onze mil) quotas, no valor de R\$.11.000,00, (onze mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.19.000,00, (dezenove mil reais), que é integralizado em moeda corrente do País neste ato, valendo este como recibo; e a sócia **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, que possui na sociedade inteiramente integralizado a quantia de 11.000, (onze mil) quotas, no valor de R\$.11.000,00, (onze mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00k, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.19.000,00, (dezenove mil reais), que é integralizado em moeda corrente do País no presente ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
Edson Georgig Schlosser -	30.000	R\$.30.000,00
Clair Fatima Schlosser -	30.000	R\$.30.000,00
Soma:	60.000	R\$.60.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 14:38 SOB Nº 20163092346
 PROTOCOLO: 163092346 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600689335. NIRE: 41203463084.
 SCHLOSSER MOTOS LTDA – ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

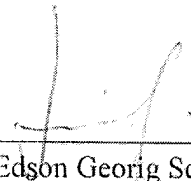
SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao objeto social o ramo de Comércio varejista de ferragens e ferramentas; passando a ter a seguinte redação: Comércio Varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; e Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 20 de maio de 2016



Edson Georg Schlosser



Clair Fatima Schlosser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 14:38 SOB Nº 20163092346.
PROTOCOLO: 163092346 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600689335. NIRE: 41203463084.
SCHLOSSER MOTOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

004133

- PROTOCOLO: 163093768, 163092346
- DATA DO PROTOCOLO: 02/06/2016
- NIRE: 41203463084
- ARQUIVAMENTO: 20163093768, 163092346
- EMPRESA: SCHLOSSER MOTOS LTDA - - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NTQwNzE5NF8xNjMwOTIzNDYuUERG/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PRP1616245950)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYV9fZGVfRW5xdWVfcmF1ZW50b18xNDY1NDA3MTg1XzE2MzA5MjM0Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PRP1616245950)

12
b
12 Pires

00134

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45

EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 4.372.415-0, SSP/PR, CPF 589.456.799/87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.867.318-8, SSP/PR, CPF 005.891.339/42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41203463084, em sessão do dia 15.04.1996; e posterior alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por atividade econômica – 52.49-3-04 – Comércio de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios, fica alterado para: Atividade Principal: **4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;** e atividade secundária: **4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3, (três) vias de igual forma e teor.

Planalto, Paraná, 18 de agosto de 2015

Edson Georgig Schlosser

Clair Fatima Schlosser

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07.08.15



SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

0024135
DO PARANÁ

Motivos: a) Alteração de endereço;
b) Alteração do Capital Social; e
c) Consolidação Contratual.



EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, empresário, residente e domiciliado neste município de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do R.G.4.372.415-0, SSP/PR, CPF.589.456.799-87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada neste município de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do RG.5.867.318-8, SSP/PR, CPF.005.891.339-42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 892, nesta cidade de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, conforme contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203463084, em sessão do dia 15/04/1996; 1ª Alteração registrada sob nº 980524822, em sessão do dia 12/03/1998; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa na Av. Rio Grande do Sul, 892, na cidade de Planalto, estado do Paraná, fica transferida para **Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$. 2.000,00, (dois mil reais) fica elevado para R\$. 22.000,00, (vinte e dois mil reais), sendo um aumento no valor de R\$. 20.000,00, (vinte mil reais), na forma prevista e integrado da seguinte forma:

- 1 – O Sócio **Edson Georgig Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- 2 – A Sócio **Clair Fatima Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georgig Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Clair Fatima Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Total	22.000	R\$. 22.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
POSTERIORES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME**”, com sede e foro na cidade de Planalto, estado do Paraná, à Av. Caxias do Sul, nº 567, CEP. 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de maio de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA: cnae- 52.49-3-04 – Comércio varejista de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07, 08, 17

P. S. & C. G.

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

000133
DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da Alteração, o Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georg Schlosse -	11.000	R\$. 11.000,00
Clair Fatima Schlosse -	11.000	R\$. 11.000,00
Total	22.000	R\$. 22.000,00

Parágrafo Único: O sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON GEORIG SCHLOSSER**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, ao entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, processando à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil, ficando estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para o regime especial como Microempresa, que o volume da receita bruta anual não excederá o limite previsto ao inciso 1º, do Art.2º da Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07.08.17

Handwritten signatures and initials.

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

137³
DO PARANÁ

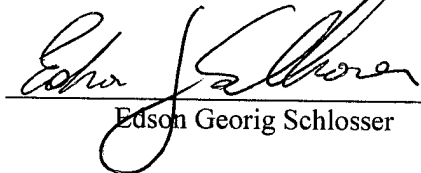
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único: O presente instrumento foi elaborado pelo Técnico em Contabilidade **SERAFIM TOVO**, portador da Identidade profissional CRC-PR 008391/O-3 e CPF. 006.302.339/34, estabelecido na Rua Curitiba, nº 237, centro, Planalto, Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

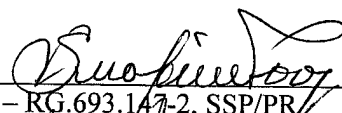
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

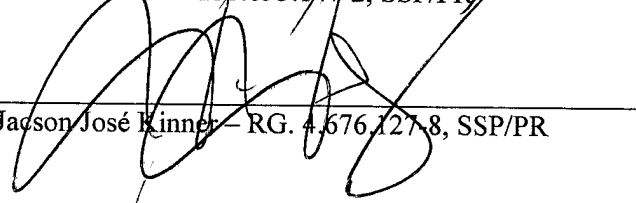
Planalto, Pr, 01 de junho de 2.006.


Edson Georgig Schlosser

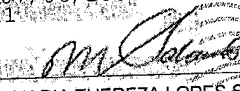

Clair Fatima Schlosser

Testemunhas:

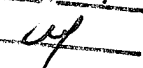

Serafim Tovo - RG.693.147-2, SSP/PR


Jackson José Kinner - RG. 4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2006
SOB NÚMERO: 20061850721
Protocolo: 06/185072-1
Empresa: 41 2 0346308 4
SCHLOSSER MOTOS LTDA- ME
0644860


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original
Capanema, 07.08.17






002138

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/08/2017 Edital nº: 084 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
01.165.123/0001-45
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 084), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

b

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro: CRA/RS Nº 030776 Data do Registro: 18/07/2008 1ª VIA

Nome: RICARDO SILVA MOLINA COGO

Assinatura do Portador: *Ricardo S. M. Cogo*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 6.206/75

Nacionalidade: BRASILEIRA Nacionalidade: SANTIAGO - RS Data de Nascimento: 05/06/1981

RG: 8074171144 Órgão Expedidor: SJTC/RS Data de Expedição do RG: 16/11/1995 CPF: 002.199.940-64

Nome: NILTON JOAO COGO
SANDRA MARA SILVA MOLINA COGO

Diplomado por: UNIV. REG. INTEG. DO ALTO URUGUAI MISSOES Registro MEC Nº: 12216

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea, a do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

Porto Alegre, 29/09/2010

Local e Data de Expedição: *[Assinatura]* Presidente do CRA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07 de 08 de 2010

Pregão 84/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.542.364/0001-04 Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

Endereço: AV RUBEN CESAR CASELANI 1987 Sala Comercial - CENTRO - Realiza/PR - CEP 85770-000

E-mail:

Telefone: (46) 3543 -

Fax:

Celular: (46) 9929 -

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: João Batista Panazzolo

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272

Endereço representante: Avenida Rubens Cesar Caselani 1987 Casa - Centro - Realiza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: (46) 3543-2815

E-mail representante: joaterraviva@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 62000-9

Data de abertura: 07/11/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote 001					Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.						
001	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 - COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO: 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA - LR180 OU SIMILAR.		10,00	UN			1.450,00	KAWASHIMA - LR 180	1.448,00	14.480,00
002	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL - MODELO 143 OU SIMILAR.		10,00	UN			1.640,00	STIHL RG 143	1.639,00	16.390,00
003	MOTO-PODA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75 OU SIMILAR.		6,00	UN			1.530,00	STIHL HT 75	1.530,00	9.180,00
004	MOTOSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,460, CILINDRADA (cm³) 50,2, PESO (kg) 4,8, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL - MS 260 OU SIMILAR.		3,00	UN			1.500,00	STIHL MS 260	1.500,00	4.500,00
005	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL - FS 120 OU SIMILAR.		5,00	UN			1.270,00	STIHL FS 120	1.270,00	6.350,00
006	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL - FS 220 OU SIMILAR.		10,00	UN			1.800,00	STIHL FS 220	1.800,00	18.000,00
008	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100.		8,00	UN			1.250,00	STIHL BR 420	1.250,00	10.000,00

TERRA VIVA COM E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
Realiza - PR

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 84/2017

Empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001 04 estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - Paraná, ASSEGURA ao Município de Capanema Paraná

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina.

2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 - Assistência Técnica e reposição de peças será feita pela empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 17.542.364/0001-04, Realeza - Paraná no Município de Capanema Paraná.

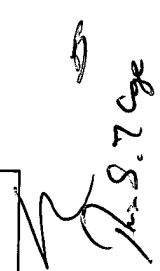
Realeza, 14 de Agosto de 2017.



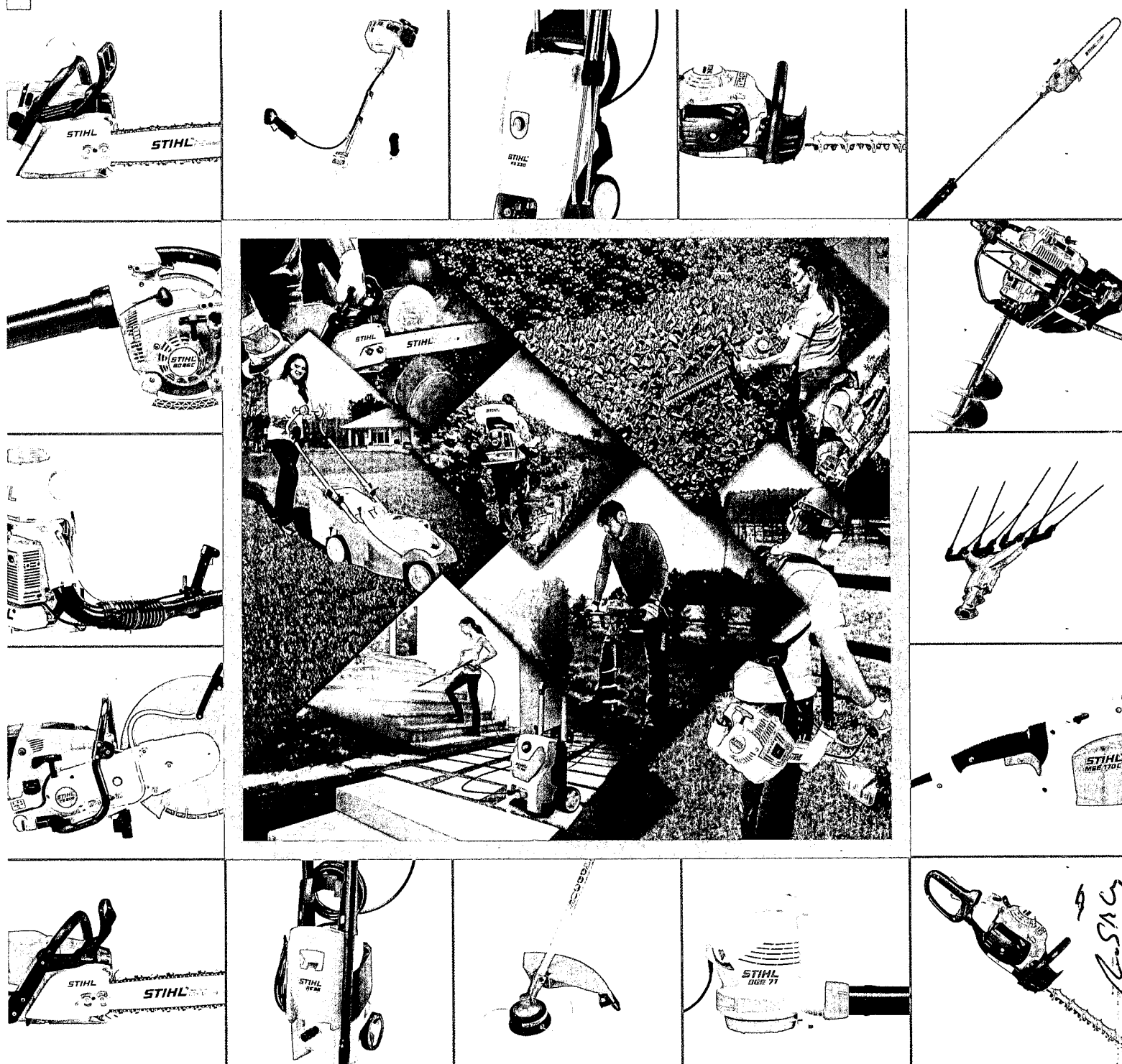
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

Carimbo CNPJ

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR



Linha de produtos

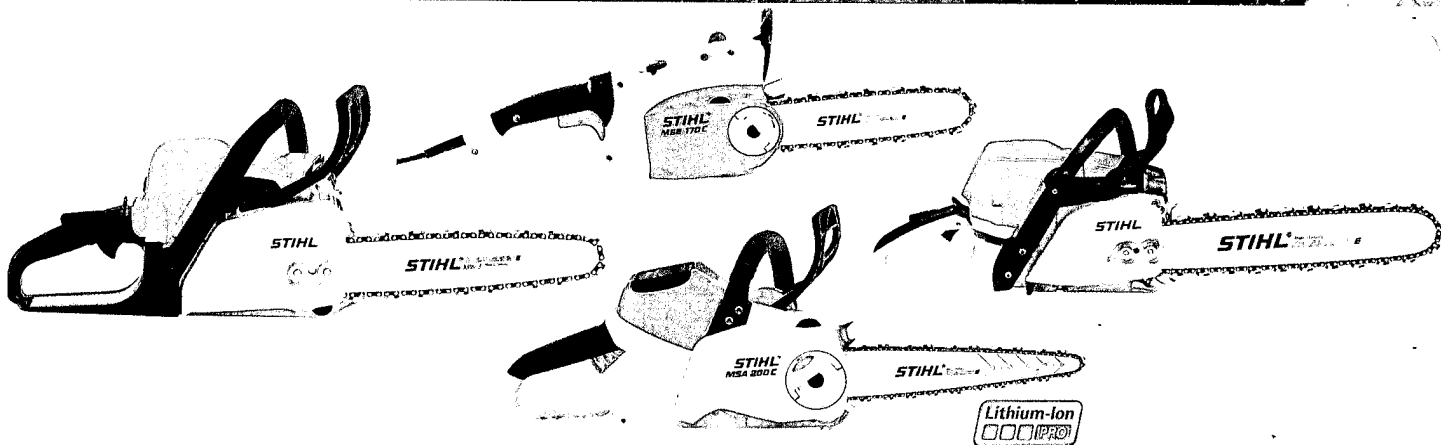
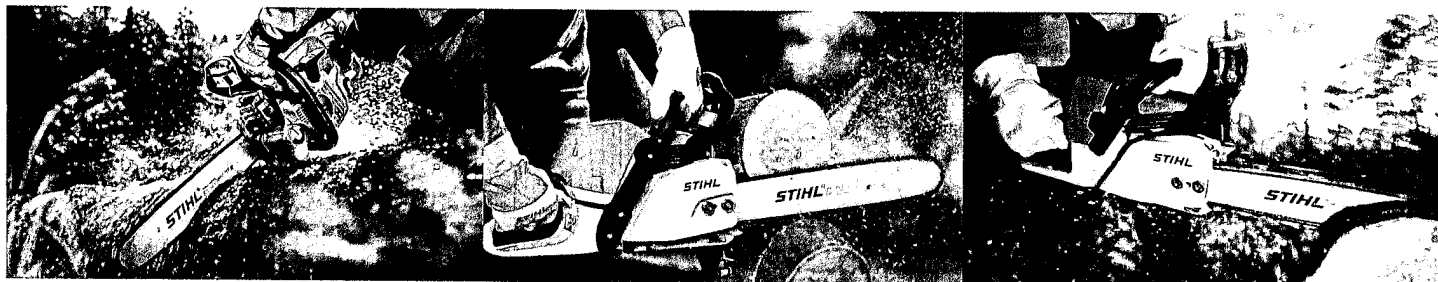


000143 A
STIHL. Inovação. Qualidade. Produtividade.

Motosserras STIHL.

Tecnologia inovadora para facilitar o trabalho.

Alto desempenho, ergonomia e baixo peso. Desenvolvidas com inúmeras inovações e em diferentes versões para atender às mais diversas necessidades, as motosserras STIHL são a melhor escolha para fazer o trabalho com eficiência.

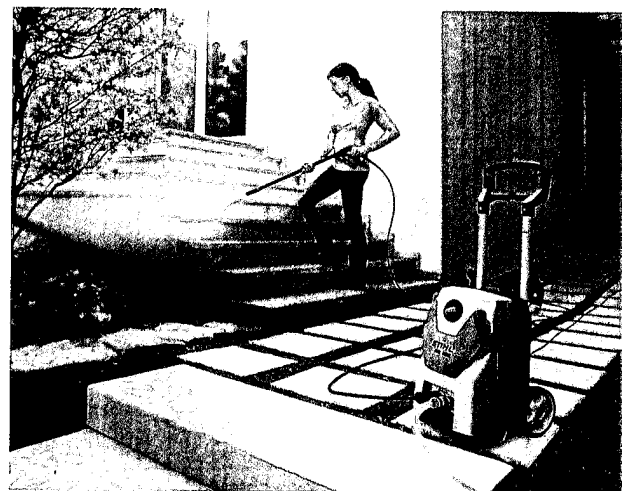
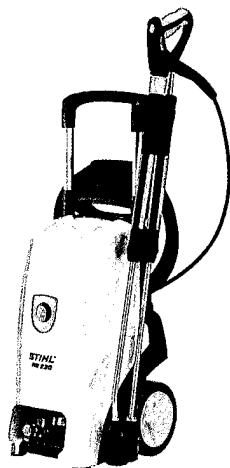
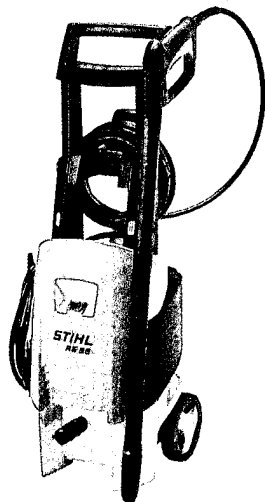


Modelo	Produto	Motorização	Potência	Cilindrada	Voltagem	Sabre	Corrente	Peso
	MSA 160 T	A bateria	-	-	-	30 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm - 1/4" Picco Micro	4 Kg**
	MSA 160 C-BQ	A bateria	-	-	-	30 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm - 1/4" Picco Micro	4,9 kg**
	MSA 200 C-BQ	A bateria	-	-	-	35 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm - 1/4" Picco Micro	5 kg**
	MSE 170 C-BQ	Elétrica	1,7 kW	-	127/220 V	30 cm Rollomatic E	1,3 mm - 3/8" Picco Micro	4,3 kg*
	MS 170	A gasolina	1,3 kW (1,8 DIN-PS)	30,1 cm³	-	30 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm - 3/8" Picco Micro Mini	3,9 kg*
	MS 180	A gasolina	1,5 kW (2 DIN-PS)	31,8 cm³	-	35 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm - 3/8" Picco Micro Mini	3,9 kg*
	MS 180 C-BE	A gasolina	1,5 kW (2 DIN-PS)	31,8 cm³	-	35 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm - 3/8" Picco Micro Mini	4,2 kg*
	MS 193 T	A gasolina	1,3 kW (1,8 DIN-PS)	30,1 cm³	-	30 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm - 3/8" Picco Micro Mini	3,3 kg*
	MS 210	A gasolina	1,6 kW (2,2 DIN-PS)	35,2 cm³	-	30 e 35 cm Rollomatic E	1,3 mm - 3/8" Picco Micro	4,4 kg*
	MS 230	A gasolina	2,0 kW (2,7 DIN-PS)	40,2 cm³	-	35 e 40 cm Rollomatic E	1,3 mm - 3/8" Picco Micro	4,6 kg*
	MS 250	A gasolina	2,3 kW (3,1 DIN-PS)	45,4 cm³	-	35 e 40 cm Rollomatic E	1,3 mm - 3/8" Picco Micro	4,6 kg*
	MS 260	A gasolina	2,6 kW (3,5 DIN-PS)	50,2 cm³	-	32 e 40 cm Rollomatic E	1,6 mm - 3/8" Rapid Super	4,8 kg*
	MS 310	A gasolina	3,2 kW (4,4 DIN-PS)	59 cm³	-	32, 40 e 50 cm Rollomatic E e ES	1,6 mm - 3/8" Rapid Micro	5,9 kg*
	MS 361	A gasolina	3,4 kW (4,6 DIN-PS)	59 cm³	-	33, 40 e 50 cm Duromatic / 32, 40 e 50 cm Rollomatic E e ES	1,6 mm - 3/8" Rapid Super	5,6 kg*
	MS 362 C-M	A gasolina	3,5 kW (4,8 DIN-PS)	59 cm³	-	33, 40 e 50 cm Duromatic / 32, 40 e 50 cm Rollomatic E e ES	1,6 mm - 3/8" Rapid Super	5,8 kg*
	MS 381	A gasolina	3,9 kW (5,3 DIN-PS)	72,2 cm³	-	33, 40 e 50 cm Duromatic E / 32, 40 e 50 cm Rollomatic ES	1,6 mm - 3/8" Rapid Super	6,6 kg*
	MS 460	A gasolina	4,4 kW (6 DIN-PS)	76,5 cm³	-	40, 50 e 63 cm Duromatic E / 40, 50 e 63 cm Rollomatic ES	1,6 mm - 3/8" Rapid Super E	6,6 kg*
	MS 650	A gasolina	4,8 kW (6,5 DIN-PS)	84,9 cm³	-	40, 50 e 63 cm Duromatic E / 40, 50 e 63 cm Rollomatic ES	1,6 mm - 3/8" Rapid Super E	7,3 kg*
	MS 660	A gasolina	5,2 kW (7,1 DIN-PS)	91,6 cm³	-	50, 63 e 75 cm Duromatic E / 50, 63 e 75 cm Rollomatic ES	1,6 mm - 3/8" Rapid Super	7,3 kg*

* Sem conjunto de corte. ** Com bateria e conjunto de corte. *** Sem cabo.

Lavadoras STIHL. Praticidade e economia.

Desenvolvidas especialmente para facilitar o trabalho de limpeza, as lavadoras STIHL tornam as atividades muito mais simples, eficientes e com economia de água.

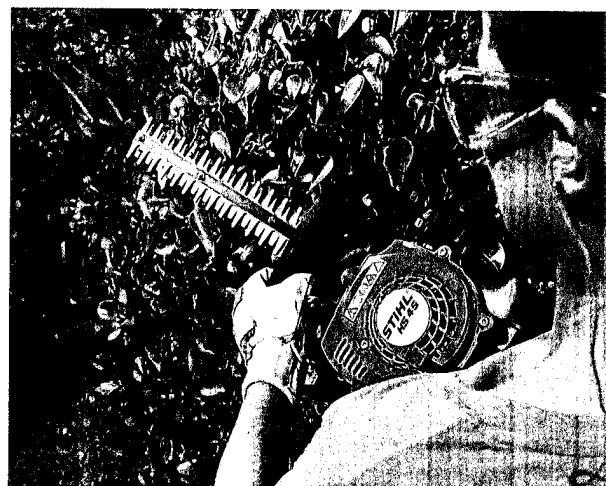
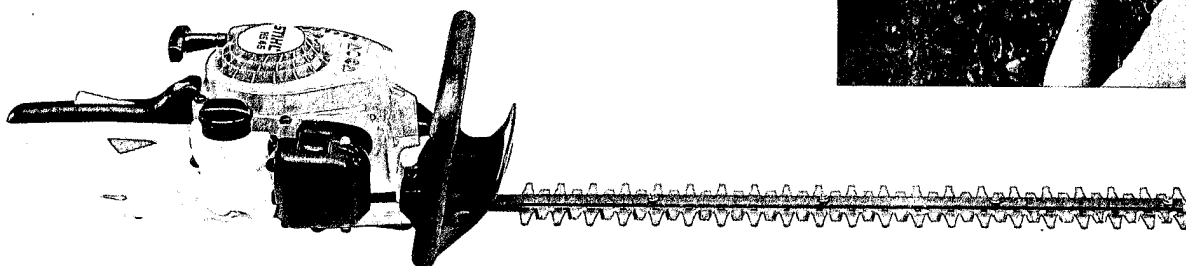


Mercado	Produto	Motorização	Potência	Voltagem	Pressão (trabalho)	Pressão (máxima)	Vazão (máxima)	Peso*
	RE 88	Elétrica	1,4 kW / 1,7 kW	127 V e 220 V	72 bar / 100 bar	100 bar / 120 bar	470 l/h / 520 l/h	9,5 kg
	RE 98	Elétrica	1,4 kW / 1,7 kW	127 V e 220 V	85 bar / 100 bar	100 bar / 120 bar	405 l/h / 440 l/h	15,6 kg
	RE 109	Elétrica	1,4 kW / 1,7 kW	127 V e 220 V	84 bar / 100 bar	100 bar / 120 bar	440 l/h / 510 l/h	18,2 kg
	RE 143	Elétrica	2,9 kW	220 V	122 bar	150 bar	700 l/h	26,4 kg
	RE 230	Elétrica	3,3 kW	220 V	135 bar	150 bar	* 610 l/h	36 kg

* Com acessórios.

Podadores STIHL. Precisão e eficiência.

Robustos, fáceis e confortáveis de manusear, os podadores STIHL oferecem agilidade, precisão e eficiência na manutenção de cercas vivas para o embelezamento de jardins.

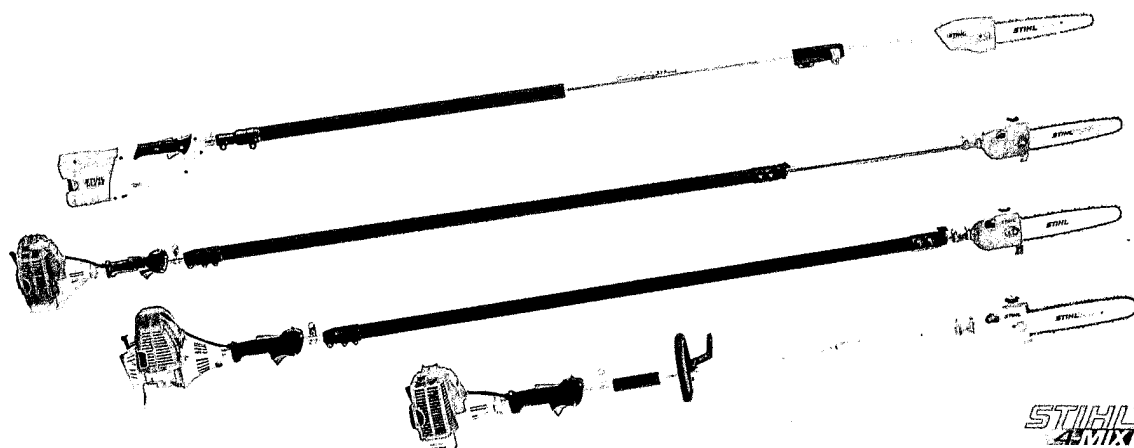


Mercado	Produto	Motorização	Tensão nominal	Potência	Cilindrada	Lâmina	Peso	Voltagem
	HSE 61	Elétrica	-	500 W	-	500 mm	4 kg	127 V e 220 V
	HS 45	A gasolina	-	0,75 kW (1,0 DIN-PS)	27,2 cm³	450 mm	4,7 kg	-
	HS 82 R	A gasolina	-	0,7 kW (1 DIN-PS)	22,7 cm³	600 mm	5,4 kg	-

* Com bateria e ferramenta de corte.

Motopodas STIHL. Eficientes até nos trabalhos mais difíceis.

Perfeitas para trabalhos em áreas de difícil acesso, as motopodas STIHL contam com eixo rígido e telescópico que permite atingir alturas de até cinco metros com muita facilidade. Realizam suas tarefas com eficiência e precisão em copas, manutenção de árvores e desgalhamento.

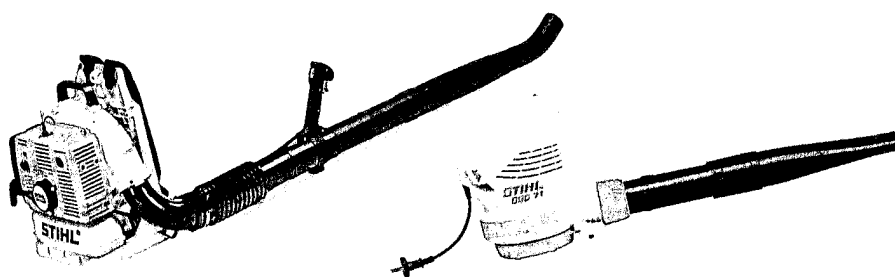


Mercado	Produto	Motorização	Potência	Cilindrada	Peso*	Sabre	Corrente
	HTA 85	A bateria	-	-	4,5 kg	30 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm – 1/4" Picco Micro Mini
	HT 70	A gasolina	0,95 kW (1,3 DIN-PS)	25,4 cm³	5,2 kg	30 cm Rollomatic E	1,3 mm – 3/8" Picco Micro
	HT 75	A gasolina	0,95 kW (1,3 DIN-PS)	25,4 cm³	7,3 kg	30 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm – 3/8" Picco Micro Mini
	HT 131	A gasolina	1,4 kW (1,9 DIN-PS)	36,3 cm³	7,8 kg	30 cm Rollomatic E Mini	1,1 mm – 3/8" Picco Micro Mini

* Sem bateria e conjunto de corte.

Sopradores. Versáteis, práticos e eficientes.

Os sopradores STIHL são versáteis, práticos e confortáveis. Eles permitem realizar com facilidade e rapidez o trabalho de manutenção e limpeza profissional ou doméstica. São eficientes para varrição de folhas, restos de grama, limpeza de calçadas e máquinas, estacionamentos, estádios, parques e áreas de construção.

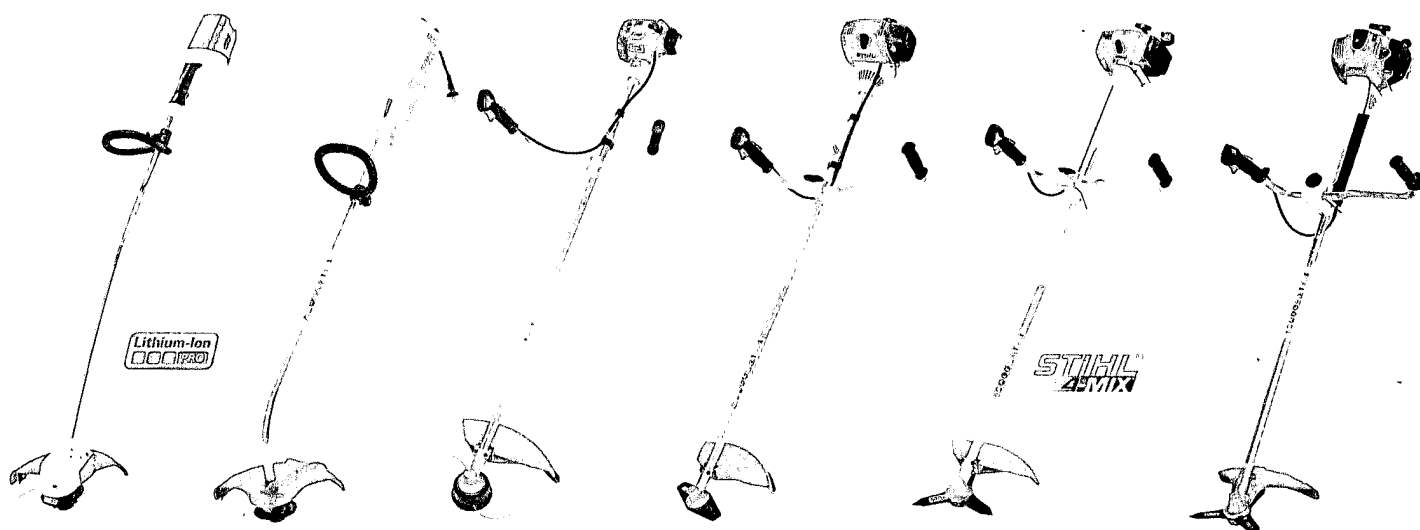


Mercado	Produto	Motorização	Potência	Cilindrada	Volume máximo de ar	Velocidade máxima do ar	Peso*	Voltagem
	BGA 85	A bateria	-	-	845 m³/h	46 m/s	4,9 kg	-
	BGE 71	Eletrica	1.000 W	-	670 m³/h	66 m/s	3 kg	127 V e 220 V
	BG 56	A gasolina	0,7 kW (1,0 DIN-PS)	27,2 cm³	730 m³/h	64 m/s	4,1 kg	-
	BG 86 C-E	A gasolina	0,8 kW (1,1 DIN-PS)	27,2 cm³	810 m³/h	85 m/s	4,5 kg	-
	BR 420	A gasolina	2,6 kW (3,54 DIN-PS)	56,5 cm³	1.260 m³/h	78 m/s	9,1 kg	-
	BR 430	A gasolina	2,9 kW (3,9 DIN-PS)	63,3 cm³	1.300 m³/h	82 m/s	10,1 kg	-
	BR 600	A gasolina	3 kW (4 DIN-PS)	64,8 cm³	1.720 m³/h	90 m/s	9,8 kg	-
	SH 56**	A gasolina	0,7 kW (1,0 DIN-PS)	27,2 cm³	730 m³/h	64 m/s	5,2 kg	-

* Completo. ** Aspirador de folhas.

Roçadeiras STIHL. Um modelo para cada necessidade.

A STIHL apresenta uma completa linha de roçadeiras. São máquinas robustas tanto para trabalhos intensos e leves como para trabalhos ocasionais. Oferecem alta tecnologia e excelente desempenho para realizar com eficiência as mais diversas atividades.



Mercado	Produto	Motorização	Potência	Cilindrada	Voltagem	Peso
	FSA 65	A bateria	-	-	-	4,4 kg***
	FSA 85	A bateria	-	-	-	4,5 kg***
	FSE 41	Elétrica	400 W	-	127 V e 220 V	2,6 kg**
	FSE 60	Elétrica	600 W	-	127 V e 220 V	4 kg**
	FS 38	A gasolina	0,65 kW (0,9 DIN-PS)	27,2 cm³	-	4,1 kg*
	FS 55	A gasolina	0,75 kW (1 DIN-PS)	27,2 cm³	-	5 kg*
	FS 55 R	A gasolina	0,75 kW (1 DIN-PS)	27,2 cm³	-	4,8 kg*
	FS 80	A gasolina	0,95 kW (1,3 DIN-PS)	25,4 cm³	-	5,2 kg*
	FS 85	A gasolina	0,95 kW (1,3 DIN-PS)	25,4 cm³	-	5,3 kg*
	FS 120	A gasolina	1,3 kW (1,8 DIN-PS)	30,8 cm³	-	6,3 kg*
	FS 130	A gasolina	1,4 kW (1,9 DIN-PS)	36,3 cm³	-	5,9 kg*
	FS 160	A gasolina	1,4 kW (1,9 DIN-PS)	29,8 cm³	-	7,4 kg*
	FS 220	A gasolina	1,7 kW (2,3 DIN-PS)	35,2 cm³	-	7,7 kg*
	FS 290	A gasolina	2,0 kW (2,7 DIN-PS)	38,9 cm³	-	7,9 kg*
	FS 300	A gasolina	1,3 kW (1,8 DIN-PS)	30,8 cm³	-	7,3 kg*
	FS 350	A gasolina	1,6 kW (2,2 DIN-PS)	40,2 cm³	-	7,3 kg*
	FS 380	A gasolina	2,0 kW (2,7 DIN-PS)	40,2 cm³	-	7,3 kg*
	FS 460 C-M	A gasolina	2,2 kW (3 DIN-PS)	45,6 cm³	-	8,5 kg*
	FR 220	A gasolina	1,7 kW (2,3 DIN-PS)	35,2 cm³	-	10,7 kg*

* Sem conjunto de corte. ** Com conjunto de corte. *** Com bateria e conjunto de corte.



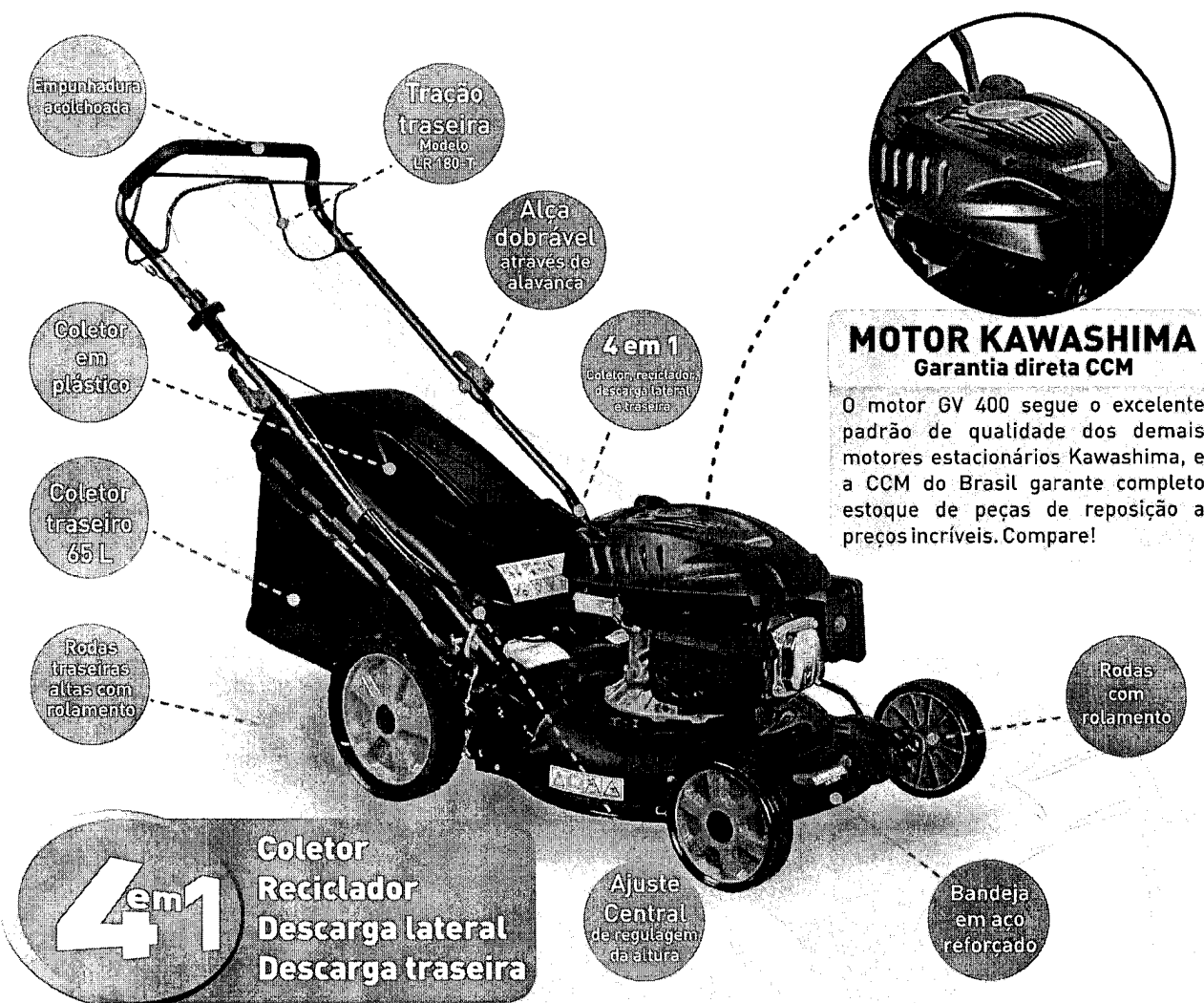
Cortadores de grama

KAWASHIMA

Série LR 180

Disponíveis nas versões **LR 180** e **LR 180-T** (com tração), os Cortadores de Grama série LR 180 Kawashima são equipados com motor GV 400 Kawashima, de 139 cc, que segue o mesmo padrão de qualidade dos outros motores da marca, além de garantia e amplo estoque de peças de reposição assegurados pela **CCM do Brasil**.

Com características diferenciadas que facilitam sua operação, como ajuste central de regulagem de altura de corte, alças dobráveis através de alavanca, rodas com rolamento, coletor em plástico com capacidade de 65 litros, rodas traseiras altas, e 4 opções de coleta/descarga da grama cortada, os Cortadores de Grama série LR 180 Kawashima têm excelente acabamento, grande robustez, o melhor visual de sua categoria e preços imperdíveis.



MOTOR KAWASHIMA Garantia direta CCM

O motor GV 400 segue o excelente padrão de qualidade dos demais motores estacionários Kawashima, e a CCM do Brasil garante completo estoque de peças de reposição a preços incríveis. Compare!

4 em 1

**Coletor
Reciclador
Descarga lateral
Descarga traseira**

Ficha Técnica

Modelo	LR 180	LR 180-T
Código CCM	56-05000	56-05010
Tipo	Cortador de grama a gasolina	Cortador de grama a gasolina, com tração
Largura de corte	18" (456 mm)	18" (456 mm)
Regulagem da altura de corte	6 posições (ajuste central)	6 posições (ajuste central)
Descarga	4 em 1 (coletor, reciclador, lateral e traseira)	4 em 1 (coletor, reciclador, lateral e traseira)
Rodas	Diant. 7" (175 mm) / Tras. 10" (250 mm)	Diant. 7" (175 mm) / Tras. 10" (250 mm)
Capacidade do coletor traseiro	65 L	65 L
Motor	4 T, 139 cc, gasolina, vertical, monocilíndrico	4 T, 139 cc, gasolina, vertical, monocilíndrico
Potência máxima	4 HP	4 HP
Capacidade do tanque combustível	1 L	1 L
Peso líquido	27 kg	30 kg

Importado e distribuído por:



www.ccmdobrasil.com.br
info@ccmdobrasil.com.br
Fone: (41) 3136-9100

As imagens deste material podem incluir equipamento opcional e acessórios, e podem não incluir todo o equipamento padrão. As especificações, descrições e material de ilustração são corretos na época desta publicação, mas são sujeitos a mudança sem prévio aviso.

E-mail: anaclaudia.fiscaltovo@rlne.com.br
Telephone: (46) 3555 - **Fax:** (46) 35551485 **Cellular:**
Telephone contador:

Telefono representante: 46 35551261

Banco: 748 - BANSICREDI
Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR
Conta: 4641-8
Data de abertura: 09/08/2011

04/08/2017 16:31:50

Pregão 84/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.165.123/0001-45 Fornecedor: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

E-mail: anaclaudina.fiscaltovo@rline.com.br

Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL 567 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555-1485 Celular: (46) 3555-1485

Inscrição Estadual: 90106263 - 39

Contador:

Telefone contador:

Representante: RICARDO SILVA MOLINACOGO

CPF: 002.199.940-64

RG:

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 35551261

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Conta: 4641-8

Data de abertura: 09/08/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
		STIHL - BG56 OU SIMILAR.						
008		SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1.5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420 OU SIMILAR.	8,00	UN	1.250,00	STIHL	1.250,00	10.000,00
009		SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL - BG - 86 OU SIMILAR.	8,00	UN	1.120,00	STIHL	1.120,00	8.960,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	73.390,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	73.390,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

CNPJ: 01.165.123/0001-45

01.165.123/0001-45

SCHLOSSER MOTOS LTDA.

- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567

CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

008/149

- Motivos: a) Alteração de endereço;
b) Alteração do Capital Social; e
c) Consolidação Contratual.



EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, empresário, residente e domiciliado neste município de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do R.G.4.372.415-0, SSP/PR, CPF.589.456.799-87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada neste município de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, sita Av. Rio Grande do Sul, s/nº, portador do RG.5.867.318-8, SSP/PR, CPF.005.891.339-42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 892, nesta cidade de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, conforme contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203463084, em sessão do dia 15/04/1996; 1ª Alteração registrada sob nº 980524822, em sessão do dia 12/03/1998; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa na Av. Rio Grande do Sul, 892, na cidade de Planalto, estado do Paraná, fica transferida para **Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$. 2.000,00, (dois mil reais) fica elevado para R\$. 22.000,00, (vinte e dois mil reais), sendo um aumento no valor de R\$. 20.000,00, (vinte mil reais), na forma prevista e integrado da seguinte forma:

- 1 – O Sócio **Edson Georgig Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
2 – A Sócio **Clair Fatima Schlosser**, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$. 1.000,00, (hum mil real), eleva seu capital para R\$.11.000,00 (onze mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista e integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georgig Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Clair Fatima Schlosser -	11.000	R\$. 11.000,00
Total	22.000	R\$. 22.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
POSTERIORES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME**”, com sede e foro na cidade de Planalto, estado do Paraná, à Av. Caxias do Sul, nº 567, CEP. 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de maio de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA: cnae- 52.49-3-04 – Comércio varejista de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
07, 8 1997
Capanema.

Handwritten signature and initials.

2

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

011/150
DEPARTAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da Alteração, o Capital Social no valor de R\$.22.000,00, (vinte e dois mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 22.000, (vinte e dois mil) quotas, de R\$.1,00, (hum real) cada e que fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Edson Georig Schlosser -	11.000	RS. 11.000,00
Clair Fatima Schlosser -	11.000	RS. 11.000,00
Total	22.000	RS. 22.000,00

Parágrafo Único: O sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON GEORIG SCHLOSSER**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, ao entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, processando à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, ficando estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para o regime especial como Microempresa, que o volume da receita bruta anual não excederá o limite previsto ao inciso 1º, do Art.2º da Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/08/17

25/6

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.165.123/0001-45

3
151
DO PARANÁ

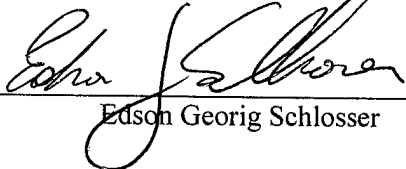
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único: O presente instrumento foi elaborado pelo Técnico em Contabilidade **SERAFIM TOVO**, portador da Identidade profissional CRC-PR 008391/O-3 e CPF. 006.302.339/34, estabelecido na Rua Curitiba, nº 237, centro, Planalto, Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

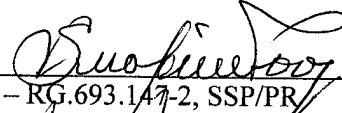
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

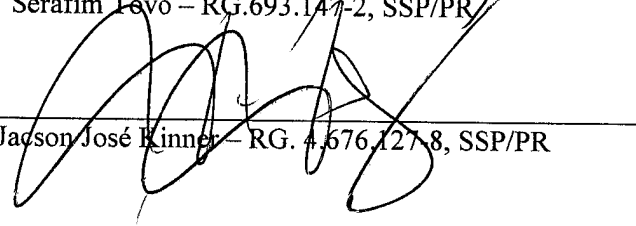
Planalto, Pr, 01 de junho de 2.006.

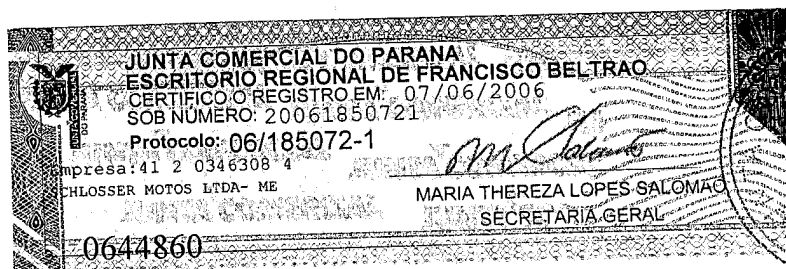

Edson Georgig Schlosser


Clair Fatima Schlosser

Testemunhas:


Serafim Tovo - RG.693.147-2, SSP/PR


Jackson José Kinner - RG. 4.676.127-8, SSP/PR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07.08.17


P. S. M. L. G.

008152

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45

EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 4.372.415-0, SSP/PR, CPF 589.456.799/87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.867.318-8, SSP/PR, CPF 005.891.339/42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 567, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41203463084, em sessão do dia 15.04.1996; e posterior alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por atividade econômica – 52.49-3-04 – Comércio de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios, fica alterado para: Atividade Principal: **4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;** e atividade secundária: **4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3, (três) vias de igual forma e teor.

Planalto, Paraná, 18 de agosto de 2015

Edson Georig Schlosser

Clair Fatima Schlosser

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07/08/15



b

153

SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45

EDSON GEORIG SCHLOSSER, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, bairro centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 4.372.415-0, SSP/PR, CPF 589.456.799/87; e **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, bairro centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 5.867.318-8, SSP/PR, CPF 005.891.339/42, sócios componentes da empresa **SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 567, bairro centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41203463084, em sessão do dia 15.04.1996; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EDSON GEORIG SCHLOSSER**, que possui na sociedade inteiramente integralizado a quantia de 11.000, (onze mil) quotas, no valor de R\$.11.000,00, (onze mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.19.000,00, (dezenove mil reais), que é integralizado em moeda corrente do País neste ato, valendo este como recibo; e a sócia **CLAIR FATIMA SCHLOSSER**, que possui na sociedade inteiramente integralizado a quantia de 11.000, (onze mil) quotas, no valor de R\$.11.000,00, (onze mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00k, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.19.000,00, (dezenove mil reais), que é integralizado em moeda corrente do País no presente ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quarta da Segunda Alteração de Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
Edson Georig Schlosser -	30.000	R\$.30.000,00
Clair Fatima Schlosser -	30.000	R\$.30.000,00
Soma:	60.000	R\$.60.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 14:38 SOB Nº 20163092346.
PROTOCOLO: 163092346 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600689335. NIRE: 41203463084.
SCHLOSSER MOTOS LTDA - - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

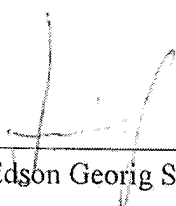
SCHLOSSER MOTOS LTDA – EPP
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.165.123/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao objeto social o ramo de Comércio varejista de ferragens e ferramentas; passando a ter a seguinte redação: Comércio Varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; e Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 20 de maio de 2016



Edson Georg Schlosser



Clair Fatima Schlosser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 14:38 SOB Nº 20163092346.
PROTOCOLO: 163092346 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600689335. NIRE: 41203463084.
SCHLOSSER MOTOS LTDA - - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

110/155

- **PROTOCOLO:** 163093768, 163092346
- **DATA DO PROTOCOLO:** 02/06/2016
- **NIRE:** 41203463084
- **ARQUIVAMENTO:** 20163093768, 163092346
- **EMPRESA:** SCHLOSSER MOTOS LTDA - - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NTQwNzE5NF8xNmMwOTZlNDYuUERGI2pessoa/17522/co_protocolo/PRP1616245950)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFKcmFtZW50b18xNDY1NDA3MTg1XzE2MzA5MjM0Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PRP1616245950)

X
P
Pm 58 Gz

001/001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0346308-4	CNPJ 01.165.123/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/1996	Data de Início de Atividade 01/05/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS E COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAIR FATIMA SCHLOSSER 005.891.339-42	30.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
EDSON GEORIG SCHLOSSER 589.456.799-87	30.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/06/2016	Número: 20163092346	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CAPANEMA - PR, 11 de julho de 2017

17/331516-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07.08.17

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

R. S. S. S.

1157

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.165.123/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1996
NOME EMPRESARIAL SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 567	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

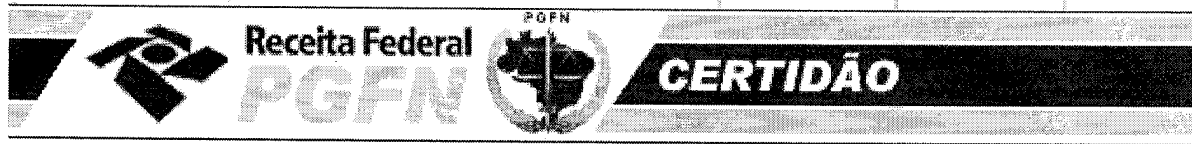
Emitido no dia **04/08/2017** às **14:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



158



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
CNPJ: 01.165.123/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 03:00:23 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: **7B57.EADA.346B.DE4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

h

Rm 574 Lya

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01165123/0001-45**Razão Social:** SCHLOSSER MOTOS LTDA ME**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 567 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017 ✓**Certificação Número:** 2017073001352080246162

Informação obtida em 04/08/2017, às 14:30:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B

R

R. S. 44x

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016700229-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.165.123/0001-45**

Nome: **SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME**

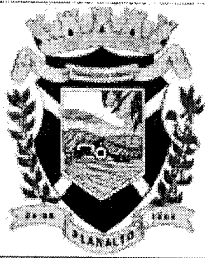
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

008161



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11786 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 10 de Julho de 2017

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJT4424RP5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

2755

CNPJ/CPF

01.165.123/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

541

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 567 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas,
Comércio varejista de ferragens e ferramentas

b

n

R

Pen. St. 10/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

003162

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

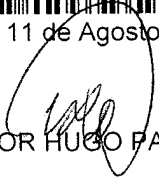
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCHLOSSER MOTO LTDA.

CNPJ 01.165.123/0001-45, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 11 de Agosto de 2017, 13:37:58


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial

CNPJ 01.259.161/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

R

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/08/17
Rozel

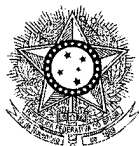
Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

b





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000163

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLOSSER MÓTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.165.123/0001-45

Certidão nº: 134911896/2017

Expedição: 04/08/2017, às 14:32:03

Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLOSSER MÓTOS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.165.123/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R
Pm 58 Gp

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.165.123/0001-45
AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO TEL: (46) 3555 1261
schlosser-motos@hotmail.com
PLANALTO PARANÁ CEP 85750-000

000164

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 84/2017

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.165.123/0001-45 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edson G. Schlosser portador(a) do documento de identidade RG nº 4.372.415-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 589.456.799/87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto/PR 07 de Agosto de 2017



EDSON GEORIG SCHLOSSER
RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87
Cargo: ADMINISTRADOR
01.165.123/0001-45
SCHLOSSER MOTOS LTDA.
- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.

K

b

R. S. K. G.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

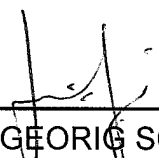
Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 84/2017

SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.165.123/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edson G. Schlosser portador(a) do documento de identidade RG nº4.372.415-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº589.456.799/87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Planalto/PR 07 de Agosto de 2017



EDSON GEORIG SCHLOSSER

RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87

Cargo: ADMINISTRADOR

「01.165.123/0001-45」

SCHLOSSER MOTOS LTDA.

- EPP -

AV. CAXIAS DO SUL, 567

CENTRO

85750-000 PLANALTO - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.

R

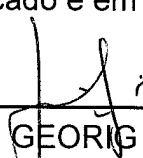
b

Pin. S. 46

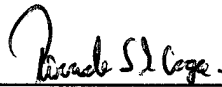
ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº 84/2017	84/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento particular de Procuração, a SCHLOSSER MOTOS LTDA EPP com sede AV. CAXIAS DO SUL, Nº 567, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.165.123/0001-45 representada neste ato por seu Ricardo Silva Molina Cogo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 807.417.114-4 e CPF n.º 002.199.940-64 nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de peças ou serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos peças ou serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:  EDSON GEORIG SCHLOSSER RG 4.372.415-0 SSP/PR/CPF 589.456.799-87 Cargo: ADMINISTRADOR 「01.165.123/0001-45」 SCHLOSSER MOTOS LTDA. - EPP - 2	

00167



RICARDO SILVA MOLINA COGO
REPRESENTANTE

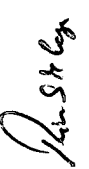
3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.







000168

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

002/169
2

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04

CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000170
3

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000171

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

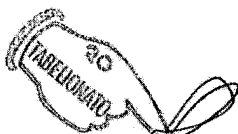
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.



ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
CLASSIFICADO E TABELONATO DE NOTAS
QUALIDADE CERTIFICADA
ISO 9001:2008
PROTA
PROTEÇÃO À QUALIDADE
ANOREG
ACREDITADO 2013-2014-2015

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta no uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
 E-mail: R\$ 6,10 + Bolo digital: R\$ 0,40 - 0120.01.1200017.0227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54 3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000172

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSICAO; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVICOS DE JARDINAGEM; - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34		Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2017

17/467186-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

012/173

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

IMPRIMIR

VOLTAR

000174



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 17542364/0001-04
Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Nome Fantasia: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2017 a 27/08/2017

Certificação Número: 2017072905520428198547

Informação obtida em 04/08/2017, às 09:57:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000175

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**
CNPJ: **17.542.364/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:40:56 do dia 06/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2017.
Código de controle da certidão: **A579.FAEE.59D1.6D11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

175
57-542-364

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 016671298-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.542.364/0001-04
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131, concedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco/PR à ACIAR - Associação Empresarial de Realeza/PR onde o requerente é associado. Certidão concedida nos termos dos itens 3, 3.1 3 3.1.1.5 da NPF 104/2014.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 14/08/2017

Agência da Receita de Barracão, 31/07/2017

GIOVANI ANTONIO TELLI

Giovani Antonio Telli
RG: 3072804-1
AUDITOR FISCAL

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 27036/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/10/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QEMC54423UR2

REQUERENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

45934

17.542.364/0001-04

9062028243

45934

ENDEREÇO

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - Sala Comercial - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio varejista de plantas e flores naturais

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/08/2017.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



118/178

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 24 de Julho de 2017

LUIZ RICARDO BEZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Prefeitura Municipal de Capatzen
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capatzen, 11/11/2017

Funarpen - Selo Digital Nº LWFVQ . tphl9 . FOWL0, Controle: OXLYn . KRI54
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 36,50
Página 0001/0001

2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.542.364/0001-04

Certidão nº: 132384343/2017

Expedição: 04/07/2017, às 15:26:58

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 84/2017

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.542.364/0001-04, por intermédio de seu gerente/procurador, o(a) Sr.(a) João Batista Panazzolo, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6036164272 SSPRS emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 444.590.410-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 14 de Agosto de 2017.



TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

Carimbo CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

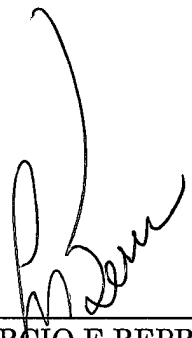
Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 84/2017

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF nº 17.542.364/0001-04, por intermédio de seu gerente/procurador, o(a) Sr.(a) João Batista Panazzolo, portador(a) do documento de identidade RG nº 6036164272 SSPRS emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 444.590.410-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Realeza, 14 de Agosto de 2017.


TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

Carimbo CNPJ

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2ª REPÚBLICA DE PARANÁ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INTERPRINT LIDA

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

640341763

PROIBIDO PLASTIFICAR

640341763

NOME
 ROSILENE INES PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6003491591 SSP/PC RS

CNPJ
 276.929.490-34

DATA NASCIMENTO
 29/09/1957

FILIAÇÃO
 ANTONIO PANAZZOLO
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00237671819

VALIDADE
 03/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
 22/07/1983

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
 CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
 04/01/2013

Assessoria Gráfica
 Digital e Impressão

51088957151
 RS136536476

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SUL



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
 RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
 MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a reprodução constante desta face extraída nestas notas a qual confere com o original apresentado - 1261442-05259 82

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 25 de agosto de 2014

Mery Carelli, escrevente autorizada

Emols.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - VSS - 0127.01.140003.86248



MERY CARELLI
 Escrevente Autorizada

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421255

Selo: wdoie.ecill.LAH43-MTphd.h00d

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço o Sinal Público de Mery Carelli, Escrevente Autorizada do 1º TABELIONATO DE NOTAS de Caxias do Sul-PR, Dou fé. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 11 de dezembro de 2015.

KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

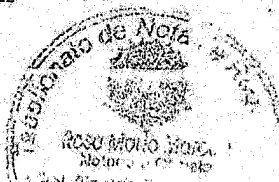
[Handwritten signature]

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421255
 Autentico a presente cópia reprográfica, conforme a original mim apresentada. Dou fé.

Santa Izabel do Oeste-PR, 20 de abril de 2016.

KARIN MARIA FERRARI - Escrevente Autorizada

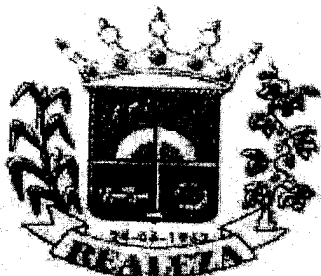
[Handwritten signature]



VALIDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE

012/183

- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 45934

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04	
Localização AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - Sala Comercial - CENTRO Área utilizada: 0,00	
Atividades 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos. 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.	
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Emitido em 10/01/2017	Válido até 31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 10/01/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90620282-43	17.542.364/0001-04	02/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**
Título do Estabelecimento **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES**
Endereço do Estabelecimento **AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO - CEP 85770-000**
FONE: (46) 9929-8212 - FAX: (46) 3543-3034
Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 02/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**
4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	276.929.490-34	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 23/08/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90620282-43

Emitido Eletronicamente via Internet
24/07/2017 17:30:42



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referência:
Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 84/2017

A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n.º 17.542.364/0001-04, declara, para fins de participação no Pregão Presencial 84/2017, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Realeza, 14 de Agosto de 2017.



TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

Carimbo CNPJ

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 84/2017

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 17.542.364/0001-04, sediada na AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 – CENTRO – REALEZA – PR, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN Nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Realeza, 14 de Agosto de 2017.

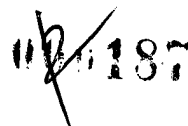

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

Carimbo CNPJ

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85 770-000 Realeza - PR







ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO
DE
LICITAÇÃO: 084 - Pregão

Aos quatorze dias de agosto de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 084, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME, representada pelo sr. Ricardo Silva Molina, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP, representada pelo Sr. João Batista Panazzolo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP, Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75 OU SIMILAR.	STIHL	UN	6,00	1.527,00	9.162,00
1	4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm3) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260 OU SIMILAR.	STIHL	UN	3,00	1.499,00	4.497,00
1	6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500.	STIHL	UN	10,00	1.799,00	17.990,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

259 Cys R



1188

Município de Capanema - PR

		REFERÊNCIA STIHL – FS 220 OU SIMILAR.					
TOTAL							31.649,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180 OU SIMILAR.	KAWASHIMA - LR 180	UN	10,00	1.448,00	14.480,00
1	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143 OU SIMILAR.	STIHL RG 143	UN	10,00	1.639,00	16.390,00
1	5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120 OU SIMILAR.	STIHL FS 120	UN	5,00	1.268,00	6.340,00
1	8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5,	STIHL BR 420	UN	8,00	1.248,00	9.984,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

b

R. S. 408
R. S. 408

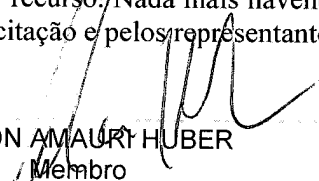


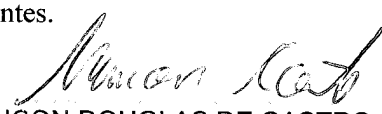
1189

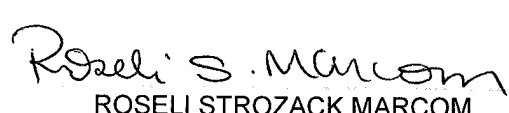
Município de Capanema - PR

		CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420 OU SIMILAR.					
1	9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL - BG - 86 OU SIMILAR.	STIHL BG 86	UN	8,00	1.118,00	8.944,00
TOTAL							56.138,00

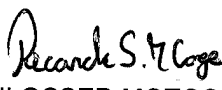
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURY HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
01.165.123/0001-45
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567 - CEP:
85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Planalto/PR


TERRA VIVA COMERCIO E
REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04
AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 84/2017

000190

Requisitos

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES D

Lote: 0001	Item: 0001	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4		Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		KAWASHIMA - LR 180		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.448,00				
	1	1.448,00				

Lote: 0001	Item: 0002	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		STIHL RG 143		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.639,00				
	1	1.639,00				

	Fornecedor: 39880	SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		STIHL		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.640,00				

Lote: 0001	Item: 0003	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm)		Marca/Modelo:	Quantidade:	6,00
	Fornecedor: 39880	SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		STIHL		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.530,00				
	1	1.529,00				
	2	1.527,00				

	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		STIHL HT 75		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.530,00				
	1	1.528,00				

Lote: 0001	Item: 0004	MOTOSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO		Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor: 39880	SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		STIHL		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.500,00				
	1	1.499,00				

	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		STIHL MS 260		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.500,00				

Lote: 0001	Item: 0005	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		STIHL FS 120		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.270,00				
	1	1.268,00				

	Fornecedor: 39880	SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		STIHL		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.270,00				

Lote: 0001	Item: 0006	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 39880	SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		STIHL		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.800,00				
	1	1.799,00				

	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		STIHL FS 220		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.800,00				

Lote: 0001	Item: 0008	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		STIHL BR 420		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.250,00				
	1	1.248,00				

	Fornecedor: 39880	SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		STIHL		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.250,00				

Lote: 0001	Item: 0009	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:		Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 53056	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP		STIHL BG 86		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.120,00				
	1	1.118,00				

	Fornecedor: 39880	SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME		STIHL		Declinou
	Rodada	Valor				

b

Roselia R



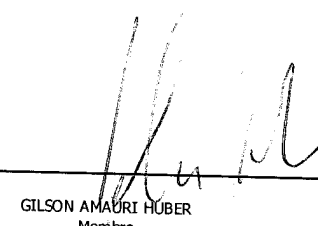
Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 84/2017

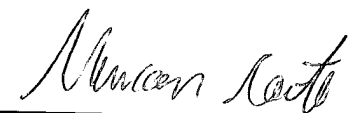
11/191

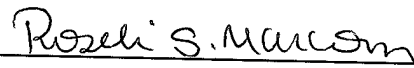
Equipamento

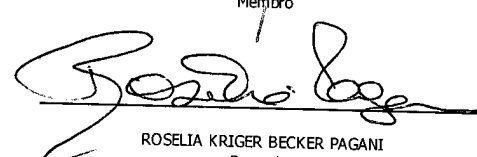
Página.2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES D
Lance Inicial 1.120,00


GILSON AMAURI HÜBER
Membro


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

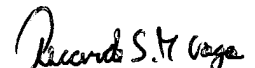

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

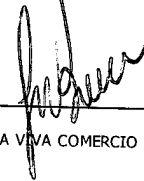

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

CELSO GAIO - ME

C SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
- ME


SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME


TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI-ME



000192

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

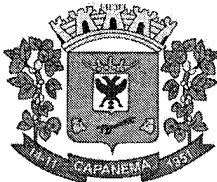
A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 84/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	1	1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180 OU SIMILAR.	KAWASHIMA - LR 180	10,00	1.448,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	1	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143 OU SIMILAR.	STIHL RG 143	10,00	1.639,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44,	STIHL	6,00	1.527,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



00019

Município de Capanema - PR

			CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75 OU SIMILAR.			
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260 OU SIMILAR.	STIHL	3,00	1.499,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	1	5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120 OU SIMILAR.	STIHL FS 120	5,00	1.268,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME	1	6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220 OU SIMILAR.	STIHL	10,00	1.799,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	1	8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420 OU SIMILAR.	STIHL BR 420	8,00	1.248,00
TERRA VIVA COMERCIO E	1	9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	STIHL BG 86	8,00	1.118,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

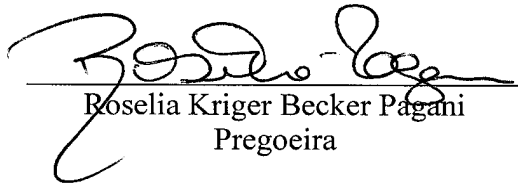


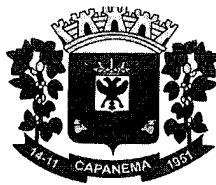
000187

Município de Capanema - PR

REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG - 86 OU SIMILAR.			
-------------------------------	--	--	--	--	--	--

Capanema - PR, 15 de agosto de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000193

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.815, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 84/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº **84/2017**, objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENT ACOES - EIRELI - EPP	1	1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 – COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180 OU SIMILAR.	KAWASHIMA - LR 180	10,00	1.448,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENT ACOES - EIRELI - EPP	1	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9,	STIHL RG 143	10,00	1.639,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

9/



000136

Município de Capanema - PR

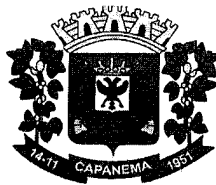
			PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143 OU SIMILAR.			
SCHLOSSE R MOTOS LTDA - ME	1	3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75 OU SIMILAR.	STIHL	6,00	1.527,00
SCHLOSSE R MOTOS LTDA - ME	1	4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260 OU SIMILAR.	STIHL	3,00	1.499,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENT ACOES - EIRELI - EPP	1	5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120 OU SIMILAR.	STIHL FS 120	5,00	1.268,00
SCHLOSSE R MOTOS LTDA - ME	1	6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220 OU SIMILAR.	STIHL	10,00	1.799,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENT ACOES - EIRELI - EPP	1	8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s)	STIHL BR 420	8,00	1.248,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

91



000197

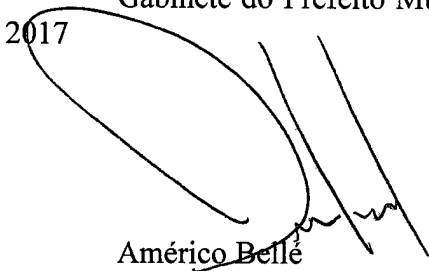
Município de Capanema - PR

			78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420 OU SIMILAR.			
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	1	9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL - BG - 86 OU SIMILAR.	STIHL BG 86	8,00	1.118,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº **84/2017**, é de R\$ 87.787,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de agosto de 2017


Américo Belle
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.814, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Redistribuição de Servidor Efetivo Municipal.

Considerando a necessidade de readaptação de pessoal para atender demanda permanente de serviço na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e delegadas, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 6.306, de 21 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor Alecsandro Ricardo Backes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1701-1, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, para a Escola Municipal Rachel de Queiroz, a partir de 16 de agosto de 2017, Art. 2º a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

Zaida Teresinha Parabocz - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cod244657

PREGÃO PRESENCIAL 94/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 94/2017, ficando remarcada a Sessão para o dia 17/08/2017 as 14 horas, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR NO EDITAL ITEM 1.2.

ONDE LÊ-SE

1.2. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Proposta de preços;

Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

Anexo X- Planilha de Coleta de Lixo Reciclável- Por Cor e dia da Semana.

LEIA-SE:

1.2. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Proposta de preços;

Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

Anexo X- Planilha de Coleta de Lixo Reciclável- Por Cor e dia da Semana.

Anexo XI- Planilha de Custos Operacional de Coleta e Destinação Final do Lixo Orgânico e Reciclável até o aterro sanitário.

NO ITEM 15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ONDE LÊ-SE:

n) A empresa vencedora deverá apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIA DOS SERVIÇOS.

LEIA-SE:

n) A empresa vencedora deverá apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIA DOS SERVIÇOS DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 14 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244641

PORTARIA Nº 6.815, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 84/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 84/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES -EIRELI-EPP	1	1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 - COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO: 65L, LARGURA DE CORTE 18" (457mm), REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA - LR180 OU SIMILAR.	KAWASHIMA-LR 180	10,00	1.448,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES -EIRELI-EPP	1	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122, REFERÊNCIA STIHL - MODELO 143 OU SIMILAR.	STIHL RG 143	10,00	1.639,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P. PICCO MICRO MINI 3 (81 PHM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3, REFERÊNCIA STIHL - HT 75 OU SIMILAR.	STIHL	6,00	1.527,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	4	MOTOSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,460, CILINDRADA (cm³) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000, REFERÊNCIA STIHL - MS 260 OU SIMILAR.	STIHL	3,00	1.499,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES -EIRELI-EPP	1	5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 8,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300, REFERÊNCIA STIHL - FS 120 OU SIMILAR.	STIHL FS 120	5,00	1.268,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500, REFERÊNCIA STIHL - FS 220 OU SIMILAR.	STIHL	10,00	1.799,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES -EIRELI-EPP	1	8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBO (m³/h) 1250, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100, REFERÊNCIA STIHL - BR 420 OU SIMILAR.	STIHL BR 420	8,00	1.248,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES -EIRELI-EPP	1	9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500, REFERÊNCIA STIHL - BG-86 OU SIMILAR.	STIHL BG 86	8,00	1.118,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 84/2017, é de R\$ 87.787,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de agosto de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod244720

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

2019

Quarta-Feira, 16 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1421

Página 7 / 054

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2017 Pregão Presencial Nº 084/2017

Data da Assinatura:15/08/2017.

Contratante:Município de Capanema-Pr.

Contratada:SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 31.649,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod244721

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2017 Pregão Presencial Nº 084/2017

Data da Assinatura: 15/08/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 56.138,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod244724

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1606442483

000200



Prefeitura Municipal
de Capanema

FONE: (45) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Vazão Figueira da Souza, 1094 - Centro

PORTARIA Nº 6.815, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Termo da Homologação do Pregão Presencial 84/2017
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,
RESOLVE

Art 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 84/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, Poda e Roçada de Espaços Públicos do Município de CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art 2º Em cumprimento ao disposto no Art 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item,

VENCEDORES						
Item	Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Preço	Valor
1	1	CONTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, DIV. REFRIGERADA A AR, MONOLÚNICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA A EM 1 - COLETOR, RECIPIENTE, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO, GEL, LARGURA DE CORTE 18" (457mm), REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE COM 5 POSIÇÕES, ANTECENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 11, RESOLUÇÃO 30KG. REFERÊNCIA KAWASIMIA-LIBRO OU SIMILAR.	KAWASIMIA - LIBRO	10,00	144,00	1.440,00
2	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220V, VAZÃO MÁXIMO DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,3, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 112, REFERÊNCIA STIHL - MODELO J43 OU SIMILAR.	STIHL RG 143	10,00	163,90	1.639,00
3	3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: POTÊNCIA 2500W, ROT. MÁXIMA (rpm) 2500, ROT. LENTA (rpm) 2500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P. PICO MICRO MINI 3 (61 PUM3), POTÊNCIA (kW) 0,55/1,3, PESO kg 7,3, REFERÊNCIA STIHL - HT 75 OU SIMILAR.	STIHL	6,00	1.527,00	9.162,00
4	4	MOTOSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 0,40, CILINDRADA (cm³) 50,2, PESO (kg) 4,8, POTÊNCIA (kW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2500, ROT. MÁXIMA (rpm) 1400, REFERÊNCIA STIHL - MS 250 OU SIMILAR.	STIHL	3,00	1.499,00	4.497,00
5	5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 0,54, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (kg) 6,3, POTÊNCIA (kW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2500, ROT. MÁXIMA (rpm) 1230, REFERÊNCIA STIHL - FS 120 OU SIMILAR.	STIHL FS 120	5,00	1.268,00	6.340,00
6	6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (kg) 7,7, POTÊNCIA (kW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2500, ROT. MÁXIMA (rpm) 1250, REFERÊNCIA STIHL - FS 220 OU SIMILAR.	STIHL	10,00	1.799,00	17.990,00
7	7	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kW/CV) 2,6/3,5, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBERA (m³/h) 1250, ROT. MÁX. (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100, REFERÊNCIA STIHL - BR 420 OU SIMILAR.	STIHL BR 420	8,00	1.248,00	9.984,00
8	8	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kW/CV) 1,1/1,5, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX. (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500, REFERÊNCIA STIHL - SG 85 OU SIMILAR.	STIHL SG 85	8,00	1.118,00	8.944,00

Art 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 84/2017, é de R\$ R\$ 87.750,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais)

Art 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de agosto de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO A Ata de Registro de Preços nº144/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA-ME
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-40, nesta ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLE, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 585 - CEP: 85710-000 - BAIRRO ENTRE RIOS, na cidade de Santo Antônio do Subdeserto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.358/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr (a) EVANDRO LUIZ SCOPEL, portador do RG nº e do CPF nº 717.843.309-78, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02e Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial 31/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

Item	Item	Descrição do produto	Qtd	Preço unit	Preço total	Valor unit	Valor total
001	1	SERVICO DE CONSERVTO INTERNO DR PNEU RADIAL 17 X225 BOBRACHUDO COM TIP TOP V08 A V10	50	33,88	33,88	37,53	182,50
001	2	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17 X225 BOBRACHUDO	20	1.266,30	1.266,30	1.403,00	2.736,20
002	1	SERVICO DE CONSERVTO INTERNO DR PNEU CONVENCIONAL 17 X225 BOBRACHUDO COM TIP TOP V08 A V10	150	140	33,95	37,61	613,92
002	2	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17 X225 BOBRACHUDO	50	45	1.179,55	1.306,88	5.782,37
003	1	SERVICO DE CONSERVTO INTERNO DR PNEU RADIAL 14 X05R COM TIP TOP V08 A V10	40	40	34,00	37,67	146,88
003	2	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14 X05R	10	10	1.130,00	1.252,04	1.220,40
004	1	SERVICO DE CONSERVTO INTERNO DR PNEU CONVENCIONAL 14 X05R COM TIP TOP V08 A V10	360	354	34,00	37,87	1.298,18
004	2	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14 X05R	120	109	920,00	1.019,36	10.830,34
10	1	SERVICO DE CONSERVTO INTERNO DR PNEU 16X16 BOBRACHUDO COM TIP TOP V08 A V10	180	164	19,83	21,97	350,96
10	2	SERVICO DE RECAPAGEM A PNEU DE PNEU 16X16 BOBRACHUDO	60	44	247,926	274,70	1.178,14
12	1	SERVICO DE CONSERVTO INTERNO DR PNEU 10.00R20 COM TIP TOP V08 A V10	120	110	20,00	22,16	237,60
12	2	SERVICO DE RECAPAGEM A PNEU DE PNEU 10.00R20	40	26	375,00	415,50	1.053,00

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permaneceram inalteradas E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Américo Belle
Prefeito Municipal
EVANDRO LUIZ SCOPEL
Representante Legal
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA-ME
Detentora da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2017
Pregão Presencial Nº 084/2017
Data da Assinatura 15/08/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, Poda e Roçada de Espaços Públicos do MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor total R\$ 31.649,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2017
Pregão Presencial Nº 084/2017
Data da Assinatura 15/08/2017
Contratante Município de Capanema-PR
Contratada TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, Poda e Roçada de Espaços Públicos do MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor total R\$ 56.138,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)

Américo Belle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.814, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Redistribuição de Servidor Efetivo Municipal
Considerando a necessidade de readequação de pessoal para atender demanda permanente de serviço na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e delegadas, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 6.306, de 21 de fevereiro de 2017,
R E S O L V E
Art 1º Redistribuir o servidor Alessandro Ricardo Backes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1701-1, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, para a Escola Municipal Rachel de Queiroz, a partir de 16 de agosto de 2017.
Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2017

Zelda Teresinha Paroboz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 6.816, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Julga improcedente a denúncia e determina arquivamento do Processo Administrativo nº 01/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO as disposições do artigo 123, incisos X, XX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Capanema, CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar 01/2017, CONSIDERANDO o disposto no Artigos 115, 116 e 117 da Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos de Capanema,
RESOLVE
Art. 1º Acatar integralmente o parecer de fls. 108, a 122, da Comissão Processante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, pelo que julga IMPROCEDENTE a denúncia e o ARQUIVAMENTO do processo contra o Servidor Paulo Fernando Lazzarelli-Oros, nos termos do Artigo 116, parágrafo único, e Artigo 117, ambos da Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos de Capanema
Art. 2º Determino a intimação dos interessados, remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual e o arquivamento dos autos no Departamento de Recursos Humanos
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2017

Américo Belle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.817 de 16 de agosto de 2017
Processo de Sindicância Investigativa nº 01/2017
A Presidente da Comissão do Processo de Sindicância Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Belle, por meio da Portaria nº 6.801, de 26 de julho de 2017, no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1408, de 28 de julho de 2017, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Designar Leandro Roehrs, servidor efetivo no cargo de Instrutor de Esportes, matrícula nº 2.359-1, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão

Ana Paula Balbe Facin Orso
Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017
Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 83/2017, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido a adequação na nomenclatura Capanema, 16 de agosto de 2017

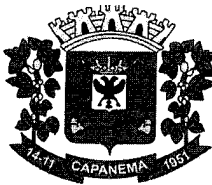
Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 88/2017, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE LOTES BALDIOS, LIMPEZA DE RUAS, Poda de ÁRVORES E AJARDINAMENTO EM ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido a adequação a Instrução Normativa 02/2008.

Capanema, 16 de agosto de 2017

Américo Belle - Prefeito Municipal



000201

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

Aos quinze dias de agosto de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 84/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

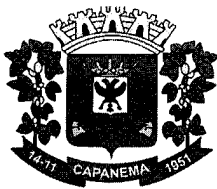
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME, sediada na AVENIDA CAXIAS DO SUL, 567 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.123/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) EDSON GEORIG SCHLOSSER, portador do RG nº e do CPF nº 589.456.799-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	MOTO-PODA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROT.LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 10500, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 25,4, COMPRIMENTO DO SABRE (cm) 30, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA (kw/cv) 0,95/1,3, PESO kg 7,3. REFERÊNCIA STIHL - HT 75 OU SIMILAR.	STIHL	UN	6,00	1.527,00	9.162,00
4	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0460,	STIHL	UN	3,00	1.499,00	4.497,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



000202

Município de Capanema - PR

	CILINDRADA (cm3) 50,2, peso (kg) 4,8, POTÊNCIA (KW/CV) 2,6/3,5, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 14000. REFERÊNCIA STIHL – MS 260 OU SIMILAR.					
6	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (cm³) 35,2, PESO (KG) 7,7, POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12500. REFERÊNCIA STIHL – FS 220 OU SIMILAR.	STIHL	UN	10,00	1.799,00	17.990,00

Valor Total: R\$ 31.649,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.



2023

Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

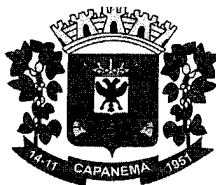
5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



2022

Município de Capanema - PR

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Sharlene Keila Schlindwein** e **Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do



000207

Município de Capanema - PR

Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

4.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

4.4.2. Apresentar documentação falsa;

4.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

4.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

4.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.4.6. Cometer fraude fiscal;

4.4.7. Fizer declaração falsa;

4.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



22248

Município de Capanema - PR

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

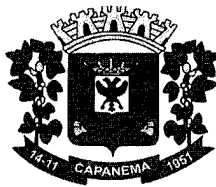
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



2022/19

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os

[Handwritten signature]



000210

Município de Capanema - PR

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 84/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 84/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) EDSON GEORIG SCHLOSSER, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de agosto de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


EDSON GEORIG SCHLOSSER
Representante Legal
SCHLOSSER MOTOS LTDA - ME
Detentora da Ata

<



000211

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2017* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017*

Aos quinze dias de agosto de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 84/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

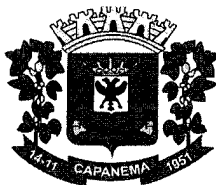
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP, sediada na AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, portador do RG nº 6003491591 e do CPF nº 276.929.490-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4 TEMPOS, 139 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4HP, DESCARGA 4 EM 1 - COLETOR, RECICLADOR, LATERAL E TRASEIRA, CAPACIDADE DO COLETOR TRASEIRO; 65L, LARGURA DE	KAWASHIMA - LR 180	UN	10,00	1.448,00	14.480,00

91



000212

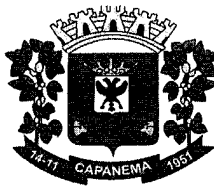
Município de Capanema - PR

	CORTE 18" (456mm), REGULAGEM D ALTURA DE CORTE COM 6 POSIÇÕES E AJUSTE CENTRAL, RODAS DIANTEIRAS DE 7" E TRASEIRAS DE 10", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, PESO LÍQUIDO 30KG. REFERÊNCIA KAWASHIMA – LR180 OU SIMILAR.					
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 2000W, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 9 METROS, PRESSÃO MÁXIMA (bar) 150, VOLTAGEM 220, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (l/h) 700, PESO (kg) 26,4, POTÊNCIA (kw) 2,9, PRESSÃO DE TRABALHO (bar) 122. REFERÊNCIA STIHL – MODELO 143 OU SIMILAR.	STIHL RG 143	UN	10,00	1.639,00	16.390,00
5	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,64, CILINDRADA (cm³) 30,8, PESO (KG) 6,3, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3/1,8, ROT. LENTA (rpm) 2800, ROT. MÁXIMA (rpm) 12300. REFERÊNCIA STIHL – FS 120 OU SIMILAR.	STIHL FS 120	UN	5,00	1.268,00	6.340,00
8	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1,5, CILINDRADA (cm³) 56,5, PESO (kg) 9,1, POTÊNCIA (kw/cv) 2,6/3,54, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 78, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (m³/h) 1260, ROT. MÁX (rpm) 7250, ROT. LENTA (rpm) 3100. REFERÊNCIA STIHL - BR 420 OU SIMILAR.	STIHL BR 420	UN	8,00	1.248,00	9.984,00
9	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,44, CILINDRADA (cm³) 27,2, PESO (kg) 4,5, POTÊNCIA (kw/cv) 0,8/1,1, VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s) 85, ROT. MÁX (rpm) 7200, ROT. LENTA (rpm) 2500. REFERÊNCIA STIHL – BG - 86 OU SIMILAR.	STIHL BG 86	UN	8,00	1.118,00	8.944,00

Valor Total: R\$ 56.138,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)

D

01



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

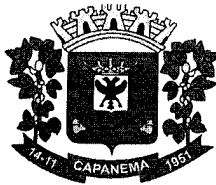
3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



000215

Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	370	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1800	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1801	09.001.10.301.1001.2081	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	2490	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3130	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3230	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores

b

a



702216

Município de Capanema - PR

Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

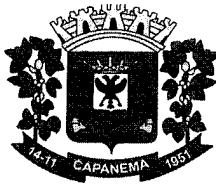
0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

b

a



000217

Município de Capanema - PR

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

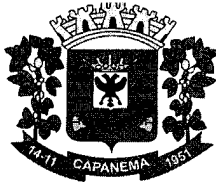
8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

b a



000218

Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

4.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

4.4.2. Apresentar documentação falsa;

4.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

4.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

4.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.4.6. Cometer fraude fiscal;

4.4.7. Fizer declaração falsa;

4.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

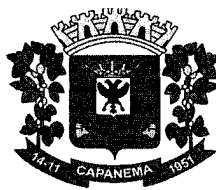
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

b

a/



000219

Município de Capanema - PR

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

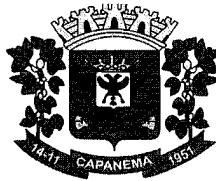
10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

b

ol



2220

Município de Capanema - PR

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

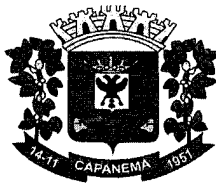
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 84/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 84/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e

6

21

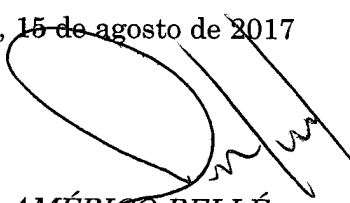


000224

Município de Capanema - PR

pelo (a) Sr.(a) ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de agosto de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZZO
Representante Legal
TERRA VIVA COMERCIO E
REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
Detentora da Ata

<



JT 00380011 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
/	/
:	:
h	h
:	:
h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Vilhito Parigot de Souza, 1220
85.785-000 Capanema - Paraná



CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

000222

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04

AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 – CENTRO

CEP: 85770-000 – REALEZA/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ata de Registro de Pressões nº 8412017
referente ao processo nº 8412017.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ACELIO LUCAS PANAÉZIO

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

75240203-0

